



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1807 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Projeto RJ para Todos atende moradores do Bracuí

Emissão de identidade, 2ª via de certidão de nascimento, casamento, carteira de trabalho, entre outros serviços assistenciais, foram ofertados

Esta terça-feira, 19 de dezembro, o bairro Bracuí recebeu os serviços do programa RJ para Todos. A ação, promovida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania de Angra dos Reis, teve como objetivo alcançar principalmente as pessoas impactadas pelas chuvas do último dia 8 de dezembro.

Durante todo o dia, o programa ficou em frente ao CEMEI Júlia Moreira da Silva atendendo a população. A ação ofereceu emissão de identidade (necessário levar certidão de nascimento ou casamento original), certidão de nascimento, casamento e óbito, habilitação para casamento, carteira de trabalho digital, balcão de empregos e orientação aos direitos do consumidor.

- Hoje, vários serviços foram ofertados à população de forma gratuita. Sabemos que normalmente para conseguir recuperar os documentos perdidos e emitir segunda via acaba demorando, e nesse momento, as pessoas afetadas precisam de agilidade até mesmo para conseguir dar entrada em benefícios assistenciais. O principal objetivo do projeto RJ para Todos é justamente poder trazer uma ajuda para população de forma rápida – explicou o coordenado do projeto RJ para Todos, Luís César Ferro da Silva.

Moradora do bairro Bracuí há mais de seis anos, a au-



xiliar de limpeza Flávia Correia perdeu os documentos dos três filhos durante a chuva forte que alagou a casa em que ela mora com a família. Ela aproveitou a oportunidade para conseguir a segunda via dos documentos perdidos.

- Foi um momento complicado para minha família, mas hoje fiquei sabendo desse programa e cheguei cedo com meus filhos. Fui atendida rapidamente e já consegui fazer a segunda via da certidão de nascimento e a identidade. Esse serviço aqui no bairro foi muito importante, pois sem documentação não conseguimos resolver nada hoje em dia, e já saio daqui com esses documentos prontos e de forma gratuita – comentou Flávia.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

L E I Nº 4.292,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS ATLETAS, DENOMINADA “PROGRAMA AUXÍLIO AO ATLETA ANGRENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica implantada a política Municipal de incentivo ao atleta, denominada “Programa Auxílio ao Atleta Angrense”, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinada a incentivar, fomentar e promover os atletas e os paratletas, praticantes de desporto de base e de alto rendimento, de todas as modalidades, filiados à Confederação, Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro, Federação e Associação no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O programa ora instituído, garantirá aos atletas beneficiados, o recebimento de passagens aéreas nacionais, passagens internacionais, passagens terrestres, passagens aquaviárias, hospedagem nacional, hospedagem internacional e seguro viagem, que virão a ser regulamentados pelo Poder Executivo que poderá exigir a divulgação do brasão do Município de Angra dos Reis pelo atleta em contrapartida ao apoio.

Art. 3º O auxílio recebido pelo atleta beneficiado com o programa instituído pela presente Lei, somente poderá ser utilizado para competições esportivas da sua modalidade.

Parágrafo único. Os atletas beneficiados prestarão contas do benefício recebido na forma e nos prazos a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O benefício será concedido, a cada beneficiário, por competições distintas, no prazo fixado em regulamento.

§1º A concessão do benefício é eventual, temporária e perdurará enquanto existir o recurso e o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Art. 5º O Programa não gera vínculo entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 6º O benefício somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Angra dos Reis.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão das dotações orçamentárias e financeira própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO
DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LEI Nº 4.293,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DO PROJETO “VAMOS DE BIKE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Angra dos Reis Projeto “VAMOS DE BIKE”.

Parágrafo único. O Projeto instituído visa a construção, remodelação e conservação de bicicletários públicos, às expensas de empresas particulares, conforme critérios estabelecidos pelos Órgãos Públicos competentes.

Art. 2º A empresa associada ao Projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade no espaço público objeto do acordo, nos mesmos moldes da propaganda institucional de obras públicas.

§ 1º Será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade da empresa adotante, relacionando-a com o nome ou imagens do espaço público adotado, com a implantação de um bicicletário.

§ 2º Cada empresa poderá adotar até 03 bicicletários.

Art. 3º A publicidade atenderá aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional, regional e local e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural e artística;

IV - respeito aos valores éticos e sociais de sustentabilidade e socioambiental.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR NATHALLIA BEZERRA SANTANA, Matrícula nº 191.112, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Dívidas e Protestos, Símbolo CT, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 275/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NATHALLIA BEZERRA SANTANA, Matrícula nº 191.115, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Dívidas e Protestos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02; conforme o que consta nos autos do processo nº 2023025407 e, de acordo com a adjudicação da Sra. Pregoeira, **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 006/2023/FTAR, cujo objeto é o **fornecimento de mobiliários de escritório, cozinha e alojamento, com montagem e instalação, visando atender as demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no Centro de Informações Turísticas e do Batalhão de Polícia Turística – BPTur na Av. José Elias Rabha, s/nº – Balneário – Angra dos Reis/RJ**, com o valor global de **R\$ 14.117,00 (quatorze mil, cento e dezessete reais)** em favor das empresas:

- **WDAS NFARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.097.685/0001-10**, vencedora nos itens 04, 05, 06 e 08, com o valor total de R\$ 6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

- **MASTERCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.959.160/0001-99**, vencedora no item 07, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- **TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.614.600/0001-39**, vencedora

nos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).

ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 023,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE E UNIFICA O HORÁRIO DE AULA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização dos horários das aulas em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis, diante da sua diversidade e modalidades de atendimento, bem como as peculiaridades territoriais,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis deverão adotar os horários estabelecidos nesta Resolução, de acordo com a composição ou modalidade ofertada, bem como os turnos de funcionamento.

Art. 2º O horário da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (parcial ou integral), do Ensino Fundamental – Anos Finais (parcial ou integral) e da Educação de Jovens e Adultos ficam estabelecidos de acordo com os turnos, nos seguintes horários:

Educação Infantil**Creche e Pré-Escola dos CEMEIS****Turno Matutino:**

1º turno – 7h às 11h30min

Entrada	8h
Desjejum	8h05min às 8h15min
Aula	8h15min às 11h40min
Recreio/Almoço	11h40min às 12h

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio/Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

Turno Vespertino
2º turno – 13h às 17h

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio/Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

Pré-escola das demais unidades de ensino:

Turno Matutino
1º turno – 7h30min às 11h30min

Entrada	7h30min
Desjejum	7h35min às 7h45min
Aula	7h45min às 11h10min
Recreio/Almoço	11h10min às 11h30min

Turno Vespertino
2º turno – 13h às 17h

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio/Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Turno Parcial)

Turno Matutino
1º turno – 7h30min às 11h30min

Entrada	7h30min
Desjejum	7h35min às 7h45min
Aula	7h45min às 11h10min
Recreio/Almoço	11h10min às 11h30min

Turno Vespertino
2º turno – 13h às 17h

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Turno Integral)

8h às 15h30min

Entrada	8h
Desjejum	8h05min às 8h15min
Aula	8h15min às 10h
Intervalo Colação	10h às 10h10min
Aula	10h10min às 12h
Recreio / Almoço	12h às 12h30min
Aula	12h30min às 14h20min
Lanche da Tarde	14h20min às 14h30min
Aula	14h30min às 15h30min

Ensino Fundamental – Anos Finais (parcial)

Turno Matutino:
1º turno - 7h às 12h20min

Desjejum	6h50min
1º tempo	7h às 7h50min
2º tempo	7h50min às 8h40min
3º tempo	8h40min às 9h30min
4º tempo	9h30min às 10h20min
Recreio/Almoço	10h20min às 10h40min
5º tempo	10h40min às 11h30min
6º tempo	11h30min às 12h20min

Turno Vespertino
2º turno – 12h50min às 18h10min

1º tempo	12h50min às 13h40min
2º tempo	13h40min às 14h30min
Recreio/Almoço	14h30min às 14h50min
3º tempo	14h50min às 15h40min
4º tempo	15h40min às 16h30min

5º tempo	16h30min às 17h20min
6º tempo	17h20min às 18h10min

Ensino Fundamental – Anos Finais (Integral)**Turno Integral: 8h às 16h20min**

Desjejum	7h45min às 8h
1º tempo	8h às 8h50min
2º tempo	8h50min às 9h40min
Intervalo colação	9h40min às 9h50min
3º tempo	9h50min às 10h40min
4º tempo	10h40min às 11h30min
Recreio / Almoço	11h30min às 12h
5º tempo	12h às 12h50min
6º tempo	12h50min às 13h40min
Intervalo lanche da tarde	13h40min às 13h50min
7º tempo	13h50min às 14h40min
8º tempo	14h40min às 15h30min
9º tempo	15h30min às 16h20min

Educação de Jovens e Adultos – Etapa I**Turno noturno:****3º turno – 17h50min às 22h**

Lanche	17h50min
Entrada	18h
Aula	18h às 20h20min
Recreio/Jantar	19h40min às 20h
Aula	20h às 22h

Educação de Jovens e Adultos – Etapa II**Turno noturno:****3º turno – 17h50min às 22h20min**

Lanche	17h50min
Entrada	18h
1º tempo	18h às 18h40min
2º tempo	18h40min às 19h20min
Recreio/Jantar	19h20min às 19h40min
3º tempo	19h40min às 20h20min

4º tempo	20h20min às 21h
5º tempo	21h às 21h40min
6º tempo	21h40min às 22h20min

Art. 3º As atividades relativas à alimentação escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, assim como o período do recreio, deverão ter o acompanhamento e participação do docente junto aos estudantes, promovendo ações educativas próprias e pertinentes à prática da alimentação saudável e a garantia da segurança alimentar, sendo consideradas no cômputo da carga horária de atividades dos estudantes e docentes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a anterior.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 024,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas atualizações, que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos sistemas de ensino competência para organização e elaboração da matriz curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 009, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre o Documento Orientador Curricular da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A rede pública municipal de ensino do município de Angra dos Reis destina-se ao atendimento da Educação Básica nos seguintes níveis e modalidades:

I - Educação Infantil - EI;

II - Ensino Fundamental - EF;

III - Educação de Jovens e Adultos - EJA;

IV - Educação Especial - EE.

Art. 2º As unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis estão organizadas e se estabelecem de acordo com a oferta de ensino, em diferentes níveis e modalidades, em:

I – Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);

II - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental I;

III - Unidade exclusiva de Ensino Fundamental II;

IV - Unidade exclusiva de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

V - Unidade exclusiva de Educação Especial - EE;

VI - Unidade Municipal Vocacional;

VII - Unidades que atendem múltiplas etapas e modalidades.

§ 1º As unidades de ensino mencionadas no artigo 2º poderão funcionar em turno parcial ou turno integral, em consonância com o planejamento da rede pública municipal de ensino da Secretaria de Educação Juventude e Inovação.

§ 2º As unidades municipais de ensino vocacional são:

I Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho;

II Escola Municipal de Educação Empreendedora Coronel João Pedro de Almeida;

III Escola Municipal de Educação Empreendedora Frei João Moreira.

Art. 3º As matrizes curriculares que promovem o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular e o Documento Orientador Curricular do Município de Angra dos Reis norteiam a alocação de profissionais da educação dessas unidades, constam dos Anexos desta Resolução.

Parágrafo Único - As matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos serão publicadas em Resolução própria devido a sua especificidade de ensino.

CAPÍTULO II **DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO**

SEÇÃO I **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 4º O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI é uma unidade de ensino que oferece atendimento exclusivo de Educação Infantil nos segmentos Creche e/ou Pré-escola.

Art. 5º A Educação Infantil tem como público-alvo:

a) Creche: crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

b) Pré-escola: crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 6º É assegurada aos estudantes da Educação Infantil, etapa Pré-escola, a seguinte carga horária:

I Para as turmas da etapa creche: O trabalho pedagógico basear-se-á nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar, estruturado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, conforme o disposto no Anexo I.

II Para turmas de horário parcial: 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo II.

II Para turmas de horário integral: 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, conforme o disposto no Anexo III.

Art. 7º As turmas de Educação Infantil nos segmentos Creche e Pré-escola serão atendidas em horário parcial ou horário integral, de acordo com o planejamento da rede municipal anual realizado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º O Ensino Fundamental tem organização curricular de nove anos de duração, estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, constituindo um todo integrado, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

Art. 9º Ensino Fundamental Anos Iniciais é a denominação utilizada para o atendimento aos primeiros cinco anos de escolaridade (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

§ 1º As turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais serão atendidas em horário parcial ou em horário integral, de acordo com o planejamento anual da rede municipal realizado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

§ 2º A educação em tempo integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de

crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades de ensino públicas municipais.

Art. 10 É assegurada para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais a seguinte carga horária:

I Para turmas de horário parcial: 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo IV.

II Para turmas de horário integral: 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo V.

Art. 11 Ensino Fundamental Anos Finais é a denominação utilizada para o atendimento aos quatro últimos anos de escolaridade (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 12 As turmas do Ensino Fundamental Anos Finais serão atendidas em horário parcial ou em horário integral, de acordo com o planejamento anual da rede pública municipal realizado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, em conjunto com os diretores das unidades de ensino.

Parágrafo Único - Os estudantes do 6º ano e do 8º ano com distorção idade-ano poderão ser reagrupados em turmas do Programa Correção de Fluxo Escolar do Ensino Fundamental Anos Finais, estabelecido por legislação específica da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e autorizado pela Superintendência de Educação.

Art. 13 É assegurada para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais a seguinte carga horária:

- 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo VI.

SEÇÃO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES VOCACIONAIS

Art. 14 As unidades de ensino vocacionais possuem as seguintes características e destinação:

I São unidades destinadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, vinculadas à

estrutura da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis e têm como finalidade proporcionar aos seus estudantes o desenvolvimento integral, a formação para o exercício da cidadania e a progressão nos estudos posteriores.

II A escolarização é oferecida em tempo integral, com currículo diferenciado, contemplando além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada do currículo com atividades específicas da área vocacional a que se destina.

Art. 15 É assegurada a carga horária para os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais para as unidades de ensino vocacionais de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, conforme o disposto nos Anexos VII e VIII.

Art. 16 É assegurada a carga horária para os estudantes de Ensino Fundamental Anos Finais para as unidades de ensino vocacionais de 42 (quarenta e duas) aulas semanais, com duração de 50 (sessenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, conforme o disposto nos Anexos IX e X.

SEÇÃO IV **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 17 A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, atende a crianças, adolescentes, jovens e adultos público-alvo da Educação Especial, nas turmas do ensino regular, com a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais e em AEE de L1 (LIBRAS) e L2 (Língua Portuguesa para Surdos).

§ 2º Os estudantes público-alvo da Educação Especial também poderão ser atendidos em Escolas Especiais e na Unidade de Trabalho Diferenciado.

§ 3º A inserção dos estudantes, em quaisquer das formas de atendimento, necessitará de avaliação técnica conjunta da equipe da

Superintendência de Educação, sendo considerada a faixa etária e a proximidade residencial. A avaliação deverá assegurar os encaminhamentos quanto às redes de apoio.

Parágrafo Único - Para a solicitação desse atendimento, o responsável deverá apresentar laudo médico emitido por unidade de saúde governamental ou particular, com a descrição da situação do estudante.

Art. 18 As Escolas Especiais de que trata o artigo 16 § 2º funcionarão em horário parcial, acompanhando a carga horária escolar prevista para o nível ou modalidade de ensino a que atendem em conformidade com os anexos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV.

Parágrafo Único - As escolas especiais oferecerão atendimento diferenciado a estudantes deficientes com comorbidades que não acompanham as classes regulares de escolarização.

CAPÍTULO III **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 19 As matrizes curriculares constantes dos Anexos servirão de base de cálculo de lotação dos professores para fins de aferição da sua jornada de trabalho e para fins de garantia da carga horária letiva mínima prevista na legislação vigente.

Art. 20 As Matrizes Curriculares constantes nos anexos desta Resolução terão início no ano letivo de 2024, sendo revogadas as anteriores.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Educação.

Art. 22 Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I

Educação Infantil
Etapas Creche: Berçário, Atividade 1 e Atividade 2
Horário parcial

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	3
	Corpo, gestos e movimento	3
	Traços, sons, cores e formas	3
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	3
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	3
Parte Diversificada	Produções Artísticas	2
	Psicomotricidade	2
	Literatura na Infância	1
Total semanal de horas		20
Total anual em horas		800

ANEXO II**Educação Infantil****Etapa Pré-escola: Pré 1 e Pré 2****Horário parcial**

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	3
	Corpo, gestos e movimento	3
	Traços, sons, cores e formas	3
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	3
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	3
Parte Diversificada	Produções Artísticas	2
	Psicomotricidade	2
	Literatura na Infância	1
Total semanal de horas		20
Total anual em horas		800

ANEXO III**Educação Infantil****Etapa Pré-escola: Pré 1 e Pré 2****Horário Integral**

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	3
	Corpo, gestos e movimento	3
	Traços, sons, cores e formas	3
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	3
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	3

Parte Diversificada	Produções Artísticas	3
	Psicomotricidade	3
	Literatura na Infância	3
	Meio Ambiente	3
	Tecnologia e Inovação	3
	Práticas Experimentais	5
Total semanal de horas		35
Total anual em horas		1400

ANEXO IV**Ensino Fundamental****Anos Iniciais****Horário parcial****Aulas de 60 minutos x 40 semanas**

Áreas de Conhecimento		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	5	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4	4
	Ciências da Natureza	3	3	3	3	3
	Ciências Humanas	3	3	3	3	3
Parte Diversificada	Produção Textual	1	1	1	1	1
	Resolução de Problemas Matemáticos	2	2	2	2	2
	Tecnologia e Inovação	1	1	1	1	1
	Projeto De Vida	1	1	1	1	1
Total semanal de horas-aulas		20	20	20	20	20
Total anual de horas-aulas		800	800	800	800	800
Total anual em horas		800	800	800	800	800

ANEXO V**Ensino Fundamental****Anos Iniciais****Horário integral****Aulas de 60 minutos x 40 semanas**

Áreas de Conhecimento		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	5	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4	4
	Ciências da Natureza	3	3	3	3	3
	Ciências Humanas	3	3	3	3	3

Parte Diversificada	Produção Textual	3	3	3	3	3
	Resolução de Problemas Matemáticos	3	3	3	3	3
	Tecnologia e Inovação	3	3	3	3	3
	Projeto de Vida	3	3	3	3	3
	Meio Ambiente	3	3	3	3	3
	Práticas Experimentais	3	3	3	3	3
	Orientação de Estudos	2	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		35	35	35	35	35
Total anual de horas-aulas		1400	1400	1400	1400	1400
Total anual em horas		1400	1400	1400	1400	1400

ANEXO VI**Ensino Fundamental****Anos Finais****Horário parcial****Aulas de 50 minutos x 40 semanas**

Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
Parte Diversificada	Língua Espanhola	2	2	2	2
	Projeto De Vida	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200
Total anual em horas		1000	1000	1000	1000

ANEXO VII**Educação Infantil****EM de Educação Empreendedora Frei João Moreira****Horário Integral****Aulas de 60 minutos x 40 semanas**

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	3
	Corpo, gestos e movimento	3
	Traços, sons, cores e formas	3
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	3
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	3
Parte Diversificada	Produções Artísticas	3
	Psicomotricidade	3
	Literatura na Infância	3
	Educação Ambiental	3
	Tecnologia e Inovação	3
	Práticas Experimentais	3
	Educação Financeira	2
Total semanal de horas		35
Total anual em horas		1400

ANEXO VIII

Ensino Fundamental Anos Iniciais
EM de Educação Empreendedora Frei João Moreira
Horário Integral - Aulas de 60 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	5	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4	4
	Ciências da Natureza	3	3	3	3	3
	Ciências Humanas	3	3	3	3	3
Parte Diversificada	Educação Financeira	3	3	3	3	3
	Educação Ambiental	3	3	3	3	3
	Tecnologia e Inovação	3	3	3	3	3
	Projeto de Vida	3	3	3	3	3
	Produção Textual	3	3	3	3	3
	Orientação de Estudos	2	2	2	2	2
	Jardim Sensorial	3	x	x	x	x
	Alimentos e Temperos naturais	x	3	x	x	x
	Brinquedos Ecológicos	x	x	3	x	x
	Produções Culturais Criativas	x	x	x	3	x
	Sabores e Cores regionais	x	x	x	x	3
Total semanal de horas-aulas		35	35	35	35	35
Total anual de horas-aulas		1400	1400	1400	1400	1400
Total anual em horas		1400	1400	1400	1400	1400

ANEXO IX

Ensino Fundamental Anos Finais
EM de Educação Empreendedora Cel. João Pedro de Almeida
Horário Integral - Aulas de 50 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	3	3	3	3
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
Parte Diversificada	Projeto de Vida	3	3	3	3
	Educação Financeira	3	3	3	3
	Educação Ambiental	3	3	3	3
	Língua Espanhola	3	3	3	3
	Soluções Sustentáveis	3	x	x	x
	Robótica Empreendedora	X	3	x	x
	Tecnologias Digitais e Soluções Empreendedoras	X	x	3	x
	Geração Empreendedora	X	x	x	3
Total semanal de horas-aulas		42	42	42	42
Total anual de horas-aulas		1680	1680	1680	1680
Total anual em horas		1400	1400	1400	1400

ANEXO X

Ensino Fundamental Anos Finais
E.M. Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho
Horário integral - Aulas de 50 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4

Parte Diversificada	Contexto e Linguagens	3	3	3	3
	Experiências Matemáticas	3	3	3	3
	Laboratório de Iniciação Científica e Pesquisa	2	2	2	2
	Projeto de Vida	2	2	2	2
	Inovação e Transformação	2	2	2	2
	Corpo e Movimento	2	2	2	2
	Orientação de Estudos	2	2	2	2
Total semanal de horas-aulas		42	42	42	42
Total anual de horas-aulas		1680	1680	1680	1680
Total anual em horas		1400	1400	1400	1400

ANEXO XI

Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Educação Infantil
Educação Precoce

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular	Estimulação cognitiva	15 horas semanais*
	Estimulação socioafetiva	
	Línguas (L1)	
	Línguas (L2)	
Parte Diversificada	Estimulação sensorio-perceptiva	5 horas semanais*
	Psicomotricidade	
Total semanal de horas		20
Total anual em horas		800

* De acordo com as necessidades dos Grupos Não-Anuais e as individuais.

Pré-escola

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	15 horas semanais
	Corpo, gestos e movimento	
	Traços, sons, cores e formas	
	Comunicação, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
Parte Diversificada	Arte	5 horas semanais
	Educação Física	
Total semanal de horas		20
Total anual em horas		800

ANEXO XII

Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Ensino Fundamental Anos Iniciais

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum Curricular	L1: LIBRAS para Surdos e Português para Deficientes Auditivos	6 horas				
	Matemática	3 horas				
	Ciências da Natureza	3 horas				
	Ciências Humanas	3 horas				
Parte Diversificada	L2: Português para Surdos e LIBRAS para Deficientes Auditivos	5 horas				
	Educação Física					
	Arte					

ANEXO XIII

Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Ensino Fundamental Anos Finais

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	Língua Brasileira de Sinais	3	3	3	3
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200
Total anual em horas		1000	1000	1000	1000

ANEXO XIV

Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Ensino Fundamental Anos Iniciais
Educação de Jovens e Adultos Etapa 1

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Base Nacional Curricular Comum	L1: LIBRAS para Surdos e Português para Deficientes Auditivos	6 horas			
	Matemática	3 horas			
	Ciências da Natureza	3 horas			
	Ciências Humanas	3 horas			
Parte Diversificada	L2: Português para Surdos e LIBRAS para Deficientes Auditivos	5 horas			
	Educação Física				
	Artes				
Total semanal de horas		20	20	20	20
Total semestral em horas		400	400	400	400
Total anual em horas		800	800	800	800

ANEXO XV

Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
Ensino Fundamental Anos Finais
Educação de Jovens e Adultos Etapa 2

Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares		1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	3	3	3	3
Total semanal de horas-aulas		30	30	30	30
Total semestral de horas-aulas		600	600	600	600
Total anual de horas-aulas		1200	1200	1200	1200
Total semestral em horas		500	500	500	500
Total anual em horas		1000	1000	1000	1000

ANEXO XVI

Educação Especial
E.M. de Educação de Surdos
AEEs de L1 e L2

Fases	Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares	Carga Horária
Anos Iniciais(1º ao 5º ano)	AEE de L1 (LIBRAS)	4h no contra turno
	AEE de L2 (Língua Portuguesa)	4h no contra turno
Anos Finais(6º ao 9º ano)	AEE de L1 (LIBRAS)	6t no contra turno
	AEE de L2 (Língua Portuguesa)	6t no contra turno

ANEXO XVII**Educação Especial****E.M. de Educação de Surdos****Grupos não-anuais (para estudantes com múltiplas deficiências associadas à surdez ou perda auditiva)**

Fases	Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares	Carga Horária
Grupo não anual	LIBRAS (L1)	De acordo com as necessidades individuais
	Língua Portuguesa Funcional (L2)	
	Comunicação Alternativa	
	Matemática Funcional	
	Interação Social	
	Interação Sensorial	
	Orientação e Mobilidade	
	Prática Educativa de Vida Independente (PEVI)	
	Educação Física/ Psicomotricidade	
	Informática Educativa	

ANEXO XVIII**Educação Especial****E.M. para Deficientes Visuais****Deficiência Visual- Componentes Curriculares Específicos**

Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares	Carga Horária
Linguagem- Sistema Braille	4 tempos
Escrita Cursiva	2 tempos
Soroban	2 tempos
Orientação e Mobilidade (OM)	2 tempos
Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)	2 tempos
Informática Educativa Acessível	2 tempos

Obs.: Refere-se a carga horária semanal mínima de acordo com orientações do MEC.

ANEXO XIX

Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Educação Infantil - Educação Precoce (0 a 3 anos)

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interação e brincadeiras e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular	Eu, o outro e nós	O atendimento é individualizado e a carga horária distribuída de acordo com as necessidades de cada estudante.
	Corpo, gestos e movimento	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
Parte Diversificada	Estimulação visual	
	Integração sensorial	
	Psicomotricidade	

ANEXO XX

Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Educação Infantil – Pré-escola

Trabalho pedagógico baseado nos eixos estruturantes interações e brincadeira e nos seis direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, conhecer-se, brincar e expressar.		
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Eu, o outro e nós	16 tempos
	Corpo, gestos e movimentos	
	Traços, sons, cores e formas	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	
	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	
Parte diversificada	Arte	2 tempos
	Educação Física	2 tempos
Componentes curriculares da Deficiência Visual	Linguagem – Sistema Braille: Pré-Braille	1 tempo
	Soroban: Pré-Soroban	1 tempo
	Orientação e Mobilidade	1 tempo
	Práticas Educativas para uma vida independente	1 tempo
Total Semanal de horas- aulas		24 tempos
Total Semanal de horas		20 horas
Total Anual de horas		800 horas

ANEXO XXI

Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º ano de Alfabetização)

Componentes Curriculares		Carga horária
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Linguagens - Língua Portuguesa/Braille	5 tempos
	Matemática/Soroban	4 tempos
	Ciências da Natureza	2 tempos
	Ciências Humanas – Geografia e História	4 tempos
Parte diversificada	Arte	2 tempos
	Educação Física	2 tempos
Componentes curriculares da Deficiência Visual	Orientação e Mobilidade	2 tempos
	Práticas Educativas para uma vida independente	2 tempos
	Informática Educativa Acessível	1 tempo
Total Semanal de horas- aulas		24 tempos
Total Semanal de horas		20 horas
Total Anual de horas		800 horas

ANEXO XXII

Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Educação Diferenciada – estudantes com Deficiência Múltipla

Componentes Curriculares		Carga horária
Currículo Funcional	Linguagens – Tecnologia Assistiva	OBS: A carga horária é distribuída de acordo com as necessidades coletivas e individuais dos Grupos não-seriados.
Parte diversificada	Arte	
	Educação Física	
Componentes Curriculares da Deficiência Visual	Orientação e Mobilidade	
	Práticas Educativas para uma vida independente	
	Informática Educativa Acessível	

ANEXO XXIII

Educação Especial
E.M. para Deficientes Visuais
Ensino Fundamental – Reabilitação

Componentes Curriculares	Carga Horária	Obs.: A carga horária é distribuída de acordo com as necessidades coletivas e individuais dos Grupos não-seriados.
Linguagem – Sistema Braille	4 tempos	
Escrita Cursiva	2 tempos	
Soroban	2 tempos	
Orientação e Mobilidade (OM)	2 tempos	
Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)	2 tempos	
Informática Educativa Acessível	2 tempos	

ANEXO XXIV**Educação Especial****E.M. para Deficientes Visuais****Ensino Fundamental – Atendimento Educacional Especializado – AEE Anos Iniciais**

Componentes Curriculares		Carga horária
Componentes curriculares da Deficiência Visual	Linguagem – Sistema Braille	A carga horária (mínimo de 04 horas semanais) é distribuída de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos Grupos não-seriados.
	Escrita Cursiva	
	Soroban	
	Orientação e Mobilidade (OM)	
	Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI)	
	Informática Educativa Acessível	

Obs.: Os Componentes Curriculares da Área da Deficiência Visual são trabalhados de forma contextualizada, considerando as Áreas de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os Anos Iniciais.

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 025,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ROTINAS DE ORGANIZAÇÃO DE QUADRO DE HORÁRIOS DE AULAS E ALOCAÇÃO DE DOCENTES REGENTES NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o dever de assiduidade e pontualidade imposto ao servidor público, na forma prevista no artigo 104, inciso x, da Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado na Cons-

tituição Federal, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo considerado como um direito fundamental de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 82, de 14 de

abril de 1991, a Lei Municipal nº 833, de 19 de maio de 1999, a Lei Municipal nº 4.163, de 27 de dezembro de 2022 e a Lei Municipal nº 4.164 de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reorganização da carga horária para Docente II e Pedagogo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.473, de 01 de fevereiro de 2022 que regulamenta a jornada de trabalho dos profissionais do quadro do Magistério da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 03, de 01 de fevereiro de 2022 que normatiza o cumprimento da hora atividade dos profissionais do quadro do magistério;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 23, de 19 de dezembro de 2023 que estabelece o horário de aula nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 24, de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a matriz curricular das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 20, de 28 de novembro de 2023 que estabelece o calendário escolar da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a alocação de docentes regentes nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, por fim, a superveniência do Decreto nº 12.643, de 24 de junho de 2022, que estabelece normas, critérios e procedimentos relacionados ao registro de ponto, jornada de trabalho, abonos de faltas e atrasos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE HORÁRIOS DE AULAS

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de organização, alocação, manutenção e construção do quadro de horários de aulas das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Considera-se quadro de horários de aulas a organização e distribuição da carga horária dos componentes curriculares previstos nas matrizes vigentes para alocação de docentes regentes de turmas da Educação Infantil, Escolas Especiais, turmas de Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Etapas I e II.

Parágrafo único – A organização de quadro de horários de aulas refere-se também aos docentes regentes de turma alocados na modalidade de ensino da Educação Especial que atuam nas Unidades de Tratamento Diferenciado, Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos e Escola Municipal para Deficientes Visuais.

Art. 3º A direção da unidade de ensino deverá elaborar o quadro de horários de aulas do ano letivo e inseri-lo no sistema de informações gerenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único – O planejamento do quadro de horários de aulas da unidade de ensino e sua inserção no sistema de informações gerenciais será periódico, ocorrendo ao final de cada período letivo, podendo ser semestral ou anual, conforme o caso específico, observado ainda o atendimento a eventuais demandas de caráter emergencial.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º Para a organização mais eficiente dos horários das aulas e dos componentes curriculares das matrizes vigentes na rede pública municipal de ensino, a direção da unidade de ensino deverá observar:

I – o quantitativo necessário de docentes para atender a toda a demanda da escola;

II – a distribuição eficiente e equilibrada dos componentes curriculares;

III – a disponibilidade de horário dos docentes regentes para ministrarem suas aulas;

IV – o perfil do docente para cada ano de escolaridade;

V – a distribuição das horas atividades dos docentes.

Art. 5º A indicação da disponibilidade apresentada pelo docente, não assegura a sua alocação no horário sugerido, podendo ser alocado em dias e horários diferentes do que fora apresentado, tendo em vista que compete à direção da unidade de ensino o planejamento, elaboração e a melhor adequação do quadro de horários de aulas, observando a organização pedagógica e priorizando o atendimento ao estudante.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 6º Caberá à direção da unidade de ensino, antes de iniciar a alocação das aulas, observado o prazo estabelecido, verificar e validar junto à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação:

I – modalidades;

II – turmas;

III – turnos;

IV – salas de aula;

V – matrizes curriculares.

§1º Para a Educação Infantil, Escolas Especiais, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA etapa I, a alocação dos docentes deverá observar as especificidades de cada modalidade dos componentes curriculares, esgotando-se a matriz curricular correspondente, observando-se o turno e ainda a alocação dos tempos de aula.

§2º Para os Anos Finais do Ensino Fundamental, Escolas Especiais e EJA etapa II, a organização dos tempos de aulas de cada componente curricular deverá ocorrer de forma a propiciar o melhor aproveitamento das aulas pelos estudantes, bem como:

I – atender à concentração prevista nas áreas de conhecimento das matrizes curriculares, sendo vedada a distribuição da carga horária total em um único componente na mesma turma e no mesmo dia;

II – distribuir a carga horária dos componentes curriculares nos 05 (cinco) dias úteis semanais, esgotando-se a matriz curricular correspondente neste período, observando-se o turno e ainda a alocação dos tempos diários de aula;

III – alocar, no caso de componentes curriculares com 02 (dois) tempos de aulas semanais, a carga horária do docente, seguidamente, sem intercalar com o horário de intervalo.

§3º Caberá ao Departamento de Ensino, da Superintendência de Educação, orientar a direção da unidade de ensino em relação à organização das aulas por meio da distribuição dos componentes curriculares, buscando um melhor aproveitamento dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES I E DOCENTES II NO QUADRO DE HORÁRIOS DE AULAS

Art. 7º De forma a direcionar a organização pedagógica e recursos humanos da unidade de ensino, a alocação do docente deverá respeitar a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários de aulas previamente elaborado pela direção, que será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

I – iniciar a alocação dos docentes, obrigatoriamente, a partir dos anos e etapas finais de cada segmento, de forma que não haja carência nessas turmas;

II – alocar somente 01 (um) docente por componente curricular em cada turma;

III – o mesmo docente deverá suprir todos os tempos de seu componente curricular, nas turmas em que fora alocado, em conformidade com a matriz curricular vigente;

IV – a matrícula do docente deverá estar, preferencialmente, integralizada na mesma unidade de ensino, observando a disponibilidade de turmas;

V – a carga horária destinada às atividades complementares à docência deverá ser cumprida na unidade de ensino, cabendo à direção, zelar pelo seu cumprimento, sendo observado o artigo 4º do Decreto nº 12.743, de 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único – Ocorrendo a necessidade da complementação de matrícula em outra unidade de ensino, a carga horária destinada à Coordenação Pedagógica deverá ser distribuída proporcionalmente entre as unidades de ensino.

Art. 8º A matrícula do Docente II em efetiva regência de turma deverá ser alocada na disciplina de ingresso na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Na elaboração do Quadro de Horário de Aulas no início do ano letivo, a matrícula do Docente II deverá ser

alocada, obrigatoriamente, nas disciplinas que compõem o núcleo da Base Nacional Curricular Comum.

§1º Caso não haja turmas da Base Nacional Curricular Comum suficientes na unidade de ensino, a fim de alocar integralmente a matrícula do docente, o mesmo deverá ser encaminhado à SEJIN para complementação da carga horária em outra unidade de ensino com carência.

§2º As disciplinas da parte diversificada dos Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA etapa II serão propostas ao docente e validadas pelo DERH na forma dos regimes especiais.

Art. 9º Para definir o quantitativo de docentes necessários em função de regência de turma na unidade de ensino, a direção deverá utilizar como base de cálculo o número de turmas, matriz curricular e carga horária do cargo.

Art. 10 A alocação das matrículas dos docentes em efetiva regência de turma deverá respeitar, por ordem de prioridade, os critérios abaixo:

I – o menor índice de ausência injustificada do docente regente, no período dos 12 (doze) últimos meses na unidade;

II – o menor índice registrado de impontualidade, no período dos 12 (doze) últimos meses na unidade;

III – o menor índice de afastamentos, no período de 12 (doze) últimos meses na unidade, excetuando-se as licenças para tratamento de saúde;

IV – o tempo de exercício do docente na unidade de ensino nas funções de regência;

V – docentes detentores de duas matrículas no município de Angra dos Reis;

VI – para Docente II com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, a alocação da matrícula deverá ser feita, obrigatoriamente, em no mínimo dois dias e para Docente II com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a alocação deverá ser feita, obrigatoriamente, em no mínimo três dias.

§1º Para os efeitos do contido nesta Resolução, não será em hipótese alguma admitida a alocação da carga horária de Docente II em um único dia semanal.

§2º Para fins de alocação do docente regente de turma, será computada a soma total do tempo de permanência do docente na uni-

dade de ensino na qual está em exercício, a partir da data da última movimentação.

Art. 11 O docente cuja disponibilidade não for compatível com o quadro de horários da unidade de ensino, deverá ser imediatamente encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos – DERH, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para alocação em outra unidade de ensino com carência.

Art. 12 O diretor e auxiliar de direção que retornarem à regência de turma no decorrer do ano letivo, deverão ser alocados nas carências existentes na unidade de ensino, sem alterar o quadro de horários de aulas já estabelecido, de igual modo para todos os docentes que retornarem de atividade extraclasse, readaptação, cessão e ainda, o docente que retornar após o gozo das licenças no termos dos artigos 79, 84 e 85 da Lei Municipal nº 412/1995.

§1º Caso a unidade de ensino em que o docente estiver em exercício não apresente carência, o mesmo deverá ser imediatamente encaminhado para movimentação em outra unidade de ensino com carência.

§2º Aplica-se aos docentes a que se refere o *caput* deste artigo, o disposto no artigo 9º e parágrafos, no que couber.

§3º Excepcionalmente, na hipótese de realização de rotina de otimização das turmas em decorrência da inexistência de quantitativo adequado de discentes em função da demanda, com vistas à preservação do percurso pedagógico, será objeto de encaminhamento para exercício em nova unidade, o(s) docente(s) alocado(s) na(s) turma(s) em processo de encerramento de suas atividades.

§4º Os docentes em exercício na unidade de ensino terão prioridade de alocação diante daqueles que estão complementando a carga horária na mesma escola, em face da necessidade de verificação da possibilidade de integralização de sua matrícula.

§5º Nenhum docente poderá complementar carga horária em outra unidade de ensino sem portar Carta de Apresentação expedida pelo Departamento de Recursos Humanos – DERH.

Art. 13 É responsabilidade exclusiva da direção da unidade de ensino, o registro, manutenção e atualização constante do quadro de horários de aulas no sistema de informações gerenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na presente Resolução e outras orientações, mediante validação do Departamento de Recursos Humanos – DERH.

Parágrafo único – A manutenção das informações do quadro de horários de aulas no sistema de informações gerenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, deverá ocorrer imediatamente aos eventos de natureza funcional, possibilitando informações para tomada de medidas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 14 O Departamento de Recursos Humanos – DERH deverá convocar a direção da unidade de ensino sempre que identificada necessidade de justificar e/ou regularizar o quadro de horários de aulas no Sistema de Informação Gerencial.

Art. 15 Após a construção do quadro de horários de aulas e inserido no Sistema de Informação Gerencial, caberá à direção da unidade de ensino divulgar sua organização, afixando-o em local apropriado e de amplo acesso a toda comunidade escolar, de modo a garantir publicidade.

Art. 16 A apuração da frequência do docente alocado na forma deste Capítulo, será apurada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.643, de 24 de junho de 2022, não sendo aplicável contudo, a compensação prevista no artigo 7º.

Art. 17 Os docentes afastados do trabalho por motivo de licença médica por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ou cumulativos, dentro do período de 12 (doze) meses, serão realocados de sua unidade de ensino atual para a unidade administrativa de alocação provisória, ficando à disposição da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para posterior atendimento de unidade de ensino com carência.

CAPÍTULO V **DOS REGIMES ESPECIAIS**

Art. 18 O Secretário de Educação, Juventude e Inovação poderá implementar, quando necessário, o Regime de Tempo Integral – RTI, o Regime Especial de Tempo de Trabalho – RETT, o Adicional pelo Exercício de Hora Aula (AEHA) ou outro que venha a ser criado e poderá cessá-los quando não mais se justificar a sua manutenção.

§1º O docente só poderá iniciar o regime especial após a autorização do Departamento de Recursos Humanos – DERH.

§2º A atuação em Regime Especial possui caráter temporário, podendo ser interrompida:

I – havendo necessidade de alocação/complementação de carga horária de docente;

II – a critério da direção da unidade de ensino, após avaliação do desempenho do docente, frente às expectativas do trabalho desenvolvido na unidade;

III – a critério do Departamento de Recursos Humanos – DERH, sendo detectada a concessão em desacordo com as normas vigentes.

§3º Na eventualidade de utilização de implantação do Regime de Tempo Integral – RTI e Adicional pelo Exercício de Hora Aula - AEHA, do qual trata o *caput* deste artigo, deverá ser observada pela direção da unidade de ensino, o cumprimento integral da carga horária que se refere ao regime especial, sendo respeitada a carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, bem como a carga horária destinada às atividades complementares a docência.

CAPÍTULO VI **DA VALIDAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIOS**

Art. 19 O Quadro de Horários de Aulas previamente elaborado pela unidade de ensino será apresentado ao DERH, para fins de validação, de acordo com o cronograma a seguir:

I – 03/01/2024 a 05/01/2024 - análise e aprovação pelo DERH;

II – 08/01/2024 a 12/01/2024 – inserção do Quadro de Horário de Aulas no sistema de informações gerenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos – DERH o acompanhamento da organização e manutenção do quadro de horários de aulas das unidades de ensino da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Parágrafo único – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos – DERH emanar orientações complementares para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 21 Os casos omissos e as situações excepcionais e específicas serão avaliados e redefinidos pela Secretaria Executiva de Gestão Educacional.

Art. 22 A inobservância ao disposto nesta Resolução poderá incorrer em medidas administrativas de apuração de responsabilidade previstas em legislação.

Art. 23 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEJIN nº 031, de 15 de dezembro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 026,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS ACERCA DO RECESSO PARA O FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 033, de 15 de dezembro de 2022, que estabeleceu o Calendário Escolar da rede pública municipal de Angra dos Reis para o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 248/2023/SEJIN, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 085/2021/SEC, de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de preparo de refeições, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.298, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o acionamento e abertura dos pontos de apoio e abrigos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso de final de ano nas unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, em razão do encerramento do ano letivo e do recesso escolar disposto no calendário letivo de 2023, estabelecido pela Resolução SEJIN nº 033, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Oficial do Municí-

pio, Edição nº 1.624, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O recesso de que trata o artigo 1º desta Resolução compreenderá o período de 27 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, onde não haverá expediente ao público nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Parágrafo único - Fica determinada a realização de atividades laborais da equipe gestora, pedagógica e administrativa, em regime remoto, no dia 26 de dezembro de 2023, para o cumprimento de tarefas inerentes ao processamento do resultado pedagógico dos estudantes e turmas da unidade de ensino no sistema de informações gerenciais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, a cargo da Superintendência de Educação.

Art. 3º O gozo do recesso previsto nesta Resolução está condicionado, excepcionalmente, à regular entrega pelo gestor da unidade de ensino, das ocorrências relativas à fiscalização do serviço de alimentação escolar por meio do Acordo de Níveis de Serviço (Mapa de Merenda) e ateste comprobatório da fiscalização dos serviços de limpeza das unidades de ensino que couberem, por meio da entrega do relatório de fiscalização mensal, impreritivamente até o dia 22/12/2023, bem como da emissão e entrega dos documentos de escolaridade próprios aos alunos concluintes do ensino fundamental, para fins de ingresso no ensino médio.

Art. 4º O período de recesso estabelecido nesta Resolução não exime a equipe diretiva da unidade de ensino à eventual necessidade de comparecimento à respectiva unidade para cumprimento das ações previstas no Plano de Emergência Municipal, em conformidade com o Decreto nº 13.298, de 07 de dezembro de 2023, bem como demais atividades determinadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 5º Os servidores lotados nas unidades da rede pública municipal de ensino poderão, eventualmente, ser convocados, no período de que trata esta Resolução, pela Direção da respectiva unidade ou pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para o desempenho de suas funções, não cabendo nenhuma remuneração adicional pelo dia trabalhado.

Art. 6º O professor regente de turma poderá ser convocado no período de que trata esta Resolução, pela direção da respectiva unidade de ensino em que atua, para o desempenho de suas funções, na hipótese de pendências de documentação inerentes ao exercício da função, dentre eles o encerramento correto da escrituração do Diário de Classe, relatório de estudantes, bem como o lançamento de notas e frequência no sistema de informações gerenciais da Se-

cretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 7º O recesso previsto nesta Resolução é extensivo às atividades da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades/ Superdotação (UTD/AH-SD), Unidade de Trabalho Diferenciado do Transtorno do Espectro Autista (UTD/TEA), Unidade de Referência de Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues (URAAEE) e Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual (CAP).

Art. 8º O recesso previsto nesta Resolução não se aplica à sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e seus servidores a ela lotados.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 027,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA OS ANEXOS DA MATRIZ CURRICULAR DO
PROGRAMA CORREÇÃO DE FLUXO.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os anexos da Resolução nº 005, de 24 de janeiro de 2023, que estabeleceu a Matriz Curricular para o Programa de Correção de Fluxo.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I

Ensino Fundamental – Correção de Fluxo
Anos Iniciais
Horário parcial
Aulas de 60 minutos x 40 semanas

Áreas de Conhecimento		Módulo I 4º e 5º ano
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	5
	Matemática	4
	Ciências da Natureza	3
	Ciências Humanas	3
Parte Diversificada	Produção Textual	2
	RPM	1
	Orientação de estudos	1
	Projeto de Vida	1
Total semanal de horas-aulas		20
Total anual de horas-aulas		800
Total anual em horas		800

ANEXO II**Ensino Fundamental – Correção de Fluxo****Anos Finais****Horário parcial****Aulas de 50 minutos x 40 semanas**

Áreas de Conhecimento / Componentes Curriculares		Módulo II 6º e 7º ano	Módulo III 8º e 9º ano
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	4
	Arte	2	2
	Educação Física	2	2
	Língua Inglesa	2	2
	Matemática	4	4
	História	4	4
	Geografia	4	4
	Ciências da Natureza	4	4
	Estudos Orientados	2	2
	Projeto de Vida	2	2
Total semanal de horas-aulas		30	30
Total anual de horas-aulas		1200	1200
Total anual em horas		1000	1000

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: ANDRÉA DOS SANTOS****Ato:** Portaria nº 242/2023/ANGRAPREV**Data:** 06/11/2023**Validade:** 10/11/2023**Publicação:** 10/11/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANDRÉA DOS SANTOS**, Pedagoga, matrícula 21609, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 242/2023/ANGRAPREV de 06 de novembro de 2023, publicada em 10 de novembro de 2023, com validade a partir de 10 de novembro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 4.319,28
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 751,55
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 345,54

Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006) ... R\$ 86,39**TOTAL R\$ 5.502,76**

ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: PAULO VALERIO DE AZEVEDO BROLLO****Ato:** Portaria nº 174/2023/ANGRAPREV**Data:** 28/07/2023**Validade:** 04/08/2023

Publicação: 04/08/2023

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **PAULO VALERIO DE AZEVEDO BROLLO**, Agente Fiscal Fazendário, matrícula 1711, Referência Classe Especial, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 174/2023/ANGRAPREV de 28 de julho de 2023, publicada em 04 de agosto de 2023, com validade a partir de 04 de agosto de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 11.548,84
Adicional de Produtividade 200% (Proc. Jud. Nº 0007877-84.2017.8.19.0003) R\$ 23.097,68
Anuênio 27% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 9.354,56
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 2.425,26
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$ 2.078,79

TOTAL R\$ 48.505,13

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 002/2023 - SDR**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539 de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para **Eli Martins Pimenta**, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
4674	037	R\$ 102.647,35	Em virtude de o serviço ter sido realizado e concluído há mais de 60 dias.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Processo nº **2021005563**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições, resolve contratar por Inexigibilidade com fundamento no art. 25 INCISO I, da Lei 8666/93 embasado no parecer jurídico constante à fl 2070 do processo em epígrafe, solicitado através do Memorando nº. 365/2023/SAAE.

1º. OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

2º. FAVORECIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição. Cidade: São Paulo – SP. CEP: 04543-011, de acordo com os documentos acostados aos autos dos Processos Administrativos nº **2021005563**.

3º. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4º. PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

5º. RAZÃO DA ESCOLHA: Deve-se ao fato do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, preencher todos os requisitos previamente determinados no ato convocatório

6º. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços máximos estabelecidos para a prestação dos serviços financeiros são os constantes do Anexo III do Chamamento Público nº 001/2021, devidamente corrigidos conforme demonstrado na folha 1933.

7º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros decorrentes deste exercício de 2023, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 25.2501.17.122.0204.2202.33903999.150100 10, para o corrente exercício de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 500, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

8º. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado diariamente, através de débito na conta corrente informada pelo SAAE de acordo com o fato gerador/serviço, a contar da data de assinatura do contrato.

9º. BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2021005563.

10º. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Angra dos Reis – RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

10.2 – Farão parte integrante deste Termo todos os documentos do Chamamento Público nº 001/2021. Constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, independente de transcrição.

Remetemos à autoridade superior para Ratificação deste termo, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do termo de Inexigibilidade nº. **008/2023**, Processo Administrativo nº. **2021005563**, cujo objeto é **a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório**, em favor de Empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição. Cidade: São Paulo – SP. CEP: 04543-011, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com fundamento legal no art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria desta Autarquia acostados aos autos do Processo Administrativo nº. **2021005563**. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº. 8666/93, para que adquira a necessária eficácia.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1518/2023 a 1521/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2010001298** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ivan Luiz de Oliveira – CPF/CNPJ: 594.917.877-72

Endereço: Ladeira do Cachimbo 27, fundos – Bairro: Caetes - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.917-500

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 03.04.005.2035.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 03.04.005.2035.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	196,73	134,79	235,38	0,00	566,90
2019	215,18	116,34	195,60	0,00	527,12
2020	221,95	109,56	155,81	0,00	487,32
2021	225,38	52,99	97,43	0,00	375,80

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1522/2023 a 1533/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 005/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2014002772** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Juliano Leopoldino da Silva – CPF/CNPJ: 070.655.207-57

ENDEREÇO(S): 1) Rua Franz Joao Hassis 373 casa 101 – Bairro: Santa Cruz - Município: VOLTA REDONDA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27.288-090, e

2) Travessa Gomes Filho s/n – Bairro: Parque Pereque (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.953-402.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.033.1163.001 a 003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.033.1163.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	291,77	157,75	265,22	0,00	714,74
2020	300,96	148,55	211,27	0,00	660,78
2021	363,94	85,56	157,33	0,00	606,83
2022	402,78	46,73	103,99	0,00	552,90

Inscrição Imobiliária: 04.01.033.1163.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	291,77	157,75	265,22	0,00	714,74
2020	300,96	148,55	211,27	0,00	660,78
2021	363,94	85,56	157,33	0,00	606,83
2022	402,78	46,73	103,39	0,00	552,90

Inscrição Imobiliária: 04.01.033.1163.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	291,77	157,75	265,22	0,00	714,74
2020	300,96	148,55	211,27	0,00	660,78
2021	363,94	85,56	157,33	0,00	606,83
2022	402,78	46,73	103,39	0,00	552,90

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1534/2023 a 1536/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 002/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016016520** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Iracema Maria de Sousa – CPF/CNPJ: 002.881.697-86

Endereço: Rua das Flores s/n, Bar, 1 pav casa 1 e 2 (parte LT. 22) Q. 56 – Bairro: Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-450

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.063.0481.001 a 003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 20022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.063.0481.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1842,12	213,72	472,84	0,00	2.528,68

Inscrição Imobiliária: 04.01.063.0481.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1.166,08	135,29	299,32	0,00	1.600,69

Inscrição Imobiliária: 04.01.063.0481.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	291,14	33,78	74,73	0,00	399,65

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1482/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 007/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016016520** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Joao Bosco de Souza – CPF/CNPJ: 990.099.007-20

Endereço: Rua Ceara s/n, parte Lt. 22 Q. 56 – Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.063.0482.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.063.0482.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	771,99	89,57	198,16	0,00	1.059,72

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1538/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 008/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2016016520 – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Gercino Moreira – CPF/CNPJ: 254.264.197-87

Endereço: Rua Ceara 12 parte Lt. 22 Q. 56 – Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.063.0483.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFEREN-

TES AOS EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.063.0483.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	155,36	18,02	39,88	0,00	213,26

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1539/2023 a 00xxxx/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 009/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016016520** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Welton Moreira – CPF/CNPJ: 086.419.347-58

Endereço: Rua Ceara s/n, parte Lt. 22 Q. 56 – Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.063.0484.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.063.0484.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1.673,66	194,18	429,60	0,00	2.297,44

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1595/2023 a 1598/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 024/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018015512** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Carlos Alexandre de Oliveira – CPF/CNPJ: 008.321.607-33

ENDEREÇO(S): Rua Mangaratiba n. 81 – Bairro: Japuíba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23932-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.19.113.0132.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.113.0132.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	5,77	3,95	6,90	0,00	16,62
2019	187,61	101,43	170,53	0,00	459,57
2020	193,53	95,53	135,86	0,00	424,92
2021	159,22	37,43	68,83	0,00	265,48

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1483/2023 a 1488/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 038/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019022752** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Fabiana Ines Oviedo – CPF/CNPJ: 058.712.417-27

ENDEREÇO(S): Rua Beira Mar N. 81 – Bairro: Ilha Grande - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

ENDEREÇO(S): Caminho Aracatiba, 81, casa 01 – Bairro: I GR ENS ABRAAO - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 06.03.006.1853.001 a 003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 06.03.006.1853.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	3.482,45	1.718,95	2.444,66	0,00	7.646,06
2021	4.211,40	990,09	1.820,52	0,00	7.022,01

Inscrição Imobiliária: 06.03.006.1853.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	424,85	209,71	298,24	0,00	932,80
2021	513,78	120,79	222,10	0,00	856,67

Inscrição Imobiliária: 06.03.006.1853.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	933,14	460,60	655,06	0,00	2.048,80
2021	1.128,46	265,30	487,82	0,00	1.881,58

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1489/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 039/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019004917** – Objeto: Numeração

NOTIFICADO(A): Nilo Brasiliense – CPF/CNPJ: 130.905.427-49

ENDEREÇO(S): Rua Prefeito João Gregorio Galindo 3957, casa 07 L. 52 e 53 – Bairro: Encruzo da Enseada (L fazendinha) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-400

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.057.0030.007

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.057.0030.007					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	723,05	169,9	312,56	0,00	1.205,60

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1506/2023 a 1510/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 042 e 43/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019016542** – Objeto: Revisão do Valor do IPTU

NOTIFICADO(A): Joao Carlos Seixas Peixoto e João Willy Peixoto – CPF/CNPJ: 004.614.217-71 e 049.411.287-53 (respectivamente)

ENDEREÇO(S): Rua Francisco Pereira Rocha n. 38 – Bairro: Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-340

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Pereira da Rocha n. 38, terreo, frente, 1 pavto e 2 pavto – Bairro: Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-340

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.01.035.0120.002 a 005

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.01.035.0120.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	144,22	71,19	101,24	0,00	316,65
2021	885,89	208,27	382,96	0,00	1.477,12

Inscrição Imobiliária: 01.01.035.0120.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	225,55	26,17	57,90	0,00	309,62

Inscrição Imobiliária: 01.01.035.0120.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)

2022	652,91	75,75	167,59	0,00	896,25
------	--------	-------	--------	------	--------

Inscrição Imobiliária: 01.01.035.0120.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	260,78	30,26	66,94	0,00	357,98

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1493/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 047/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023534** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Joel Dias de Souza – CPF/CNPJ: 613.986.757-68

ENDEREÇO(S): 1) Rua Italva n. 30 – Bairro: Japuiba (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-145

2) Rua Italva s/n, ao lado do 28 – Bairro: Japuiba (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-145

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.078.0551.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.078.0551.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	315,20	155,58	221,27	0,00	692,05

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1452/2023 a 1471/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 052/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023271** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Virginia Clarinda de Sá Oliveira – CPF/CNPJ: 960.703.907-68

ENDEREÇO(S): 1) Estrada do Marinas n. 605 – Bairro: Marinas - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23907-205, e

2) Estrada do Marinas n. 1142 casas 1 e 2 – Bairro: Marinas - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23907-205.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.08.004.0184.002, 007 a 009

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.08.004.0184.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	97,51	66,81	116,67	0,00	280,99
2019	51,96	28,09	47,23	0,00	127,28
2020	386,09	190,58	271,03	0,00	847,70
2021	466,90	109,77	201,83	0,00	778,50
2022	503,24	58,39	129,17	0,00	690,80

Inscrição Imobiliária: 01.08.004.0184.007					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	114,34	78,34	136,80	0,00	329,48
2019	125,06	67,61	113,68	0,00	306,35
2020	283,35	139,86	198,91	0,00	622,12
2021	342,66	80,56	148,13	0,00	571,35
2022	640,67	74,33	164,45	0,00	879,45

Inscrição Imobiliária: 01.08.004.0184.008					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	124,36	85,21	149,79	0,00	358,36
2019	136,02	73,54	123,64	0,00	333,20
2020	418,20	206,43	293,58	0,00	918,21
2021	505,72	118,89	218,61	0,00	843,22
2022	556,70	64,59	142,90	0,00	764,19

Inscrição Imobiliária: 01.08.004.0184.009					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	109,65	75,13	131,19	0,00	315,97
2019	119,93	64,84	109,01	0,00	293,78
2020	341,58	168,61	239,79	0,00	749,98
2021	413,07	97,11	178,56	0,00	688,74
2022	254,14	29,48	65,23	0,00	348,85

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1472/2023 a 1474/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 059/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019013480** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): Paulo Roberto de Souza Magalhaes – CPF/CNPJ: 008.363.537-81

ENDEREÇO(S): 1) Av. Antonio Bertholdo da Silva Jordao n. 323, Q.4 L.7 – Bairro: Paraíso - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-700,

2) Rua A n.323, casa 01, 02 e gar., casa 03, Q. 4 L.7, Condom. Mar de Angra – Bairro: Paraíso - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-700, e

3) Rua Projetada II n. 46 – Bairro: Água Santa - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23915-500

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.02.095.1306.001 a 003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 03.02.095.1306.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	36,57	18,05	25,67	0,00	80,29

Inscrição Imobiliária: 03.02.095.1306.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	514,50	253,96	361,18	0,00	1.129,64

Inscrição Imobiliária: 03.02.095.1306.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	811,18	400,40	569,44	0,00	1.781,02

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/001475/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 060/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019013480** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): Osvaldo Analio da Silva – CPF/CNPJ: 469.500.957-91

ENDEREÇO(S): 1) Av. Antonio B. da Silva Jordao n. 323 casa 4, Q. 4 L. 7 Cond Mar de Angra– Bairro: Paraíso - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23915-500, e

2) Rua A s/n , casa 04, Q. 4 L.7, Condomínio Mar de Angra – Bairro: Paraíso - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-700.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.02.095.1306.004

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 03.02.095.1306.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	418,63	206,64	293,88	0,00	919,15

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE XX/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1476/2023 E 1477/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMEN-

TE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 061/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019019202** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): Laelson de Oliveira Ferreira – CPF/CNPJ: 008.343.427-58

ENDEREÇO(S): 1) Estrada Vereador Benedito Adelino n. 411 – Bairro: Enseada - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-070, e

2) Estrada Vereador Benedito Adelino n. 410 – Bairro: Encruzo da Enseada (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-470.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.052.0370.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.052.0370.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	885,49	437,08	621,61	0,00	1.944,18
2021	779,57	183,28	337,00	0,00	1.299,65

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1478/2023 a 1480/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 063/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023192** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Joao Agripino Soares – CPF/CNPJ: 254.290.357-34

ENDEREÇO(S): Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo n. 245, fundos, Q.56 – Bairro: Campo Belo (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23932-400

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.056.0236.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.056.0236.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	270,28	133,41	189,73	0,00	593,42
2021	326,85	76,84	141,29	0,00	544,98
2022	361,72	41,97	92,85	0,00	496,54

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1481/2023 a 1482/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 065/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023136** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Eliane de Brito Pereira Barbosa – CPF/CNPJ: 083.428.167-88

ENDEREÇO(S): 1) Rua S casa 26, Conjunto Habitacional TEBIG – Bairro: Vila da Petrobrás - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23915-030, e

2) Almirante Antonio Ribeiro (N Japuiba) n. 24 – Bairro: Aeroporto (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-580.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.062.0320.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.062.0320.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	362,32	178,84	254,35	0,00	795,51
2021	438,16	103,01	189,41	0,00	730,58

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1503/2023 a 1505/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 069/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019022118** – Objeto: Licenciamento Urbanístico e Ambiental

NOTIFICADO(A): Camila Evaristo da Luz – CPF/CNPJ: 122.707.017-98

ENDEREÇO(S): 1) Rua Jayme Cook Lt. 13 Qd. K – 0 (Vila São Michel) – Bairro: Paraíso - Município: NOVA IGUAÇÚ - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 26297-435, e

2) Rua Elizario de Azevedo s/n – Bairro: Sertão do Bracui - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-145

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.09.006.1745.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.09.006.1745.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	324,37	222,25	388,10	0,00	934,72
2019	354,81	191,83	322,52	0,00	869,16
2020	34,24	16,90	24,04	0,00	75,18

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1499/2023 a 1502/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 070/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023255** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Darci Xavier Lima – CPF/CNPJ: 008.291.177-09

ENDEREÇO(S): 1) Rua Vinicius de Moraes n. 1, Lt. 01 – Bairro: Nova Angra (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-090,

2) Rua Carlos Henrique do Vale n. 452 – Bairro: Monte Castelo - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23910-320, e

3) Rua Vinicius de Moraes s/n, Rua Projetada Lt. 01 – Bairro: Nova Angra (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-090

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.147.0184.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.147.0184.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	46,40	31,79	55,51	0,00	133,70
2019	50,76	27,44	46,14	0,00	124,34
2020	150,78	74,43	105,85	0,00	331,06
2021	182,34	42,87	78,82	0,00	304,03

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1497 e 1498/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 077/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023741** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Marcicleya Gomes Machado Alves – CPF/CNPJ: 072.313.317-42

ENDEREÇO(S): 1) Rua Sao Benedito n. 8 – Bairro: Parque Belem (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23935-295,

2) Avenida C, Caixa Postal 73595 – Bairro: Praia Brava - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23950-030, e

3) Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte 8, A (Rua Sao benedito) – Bairro: Bracui - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-000.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.09.007.0920.002 a 003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.09.007.0920.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	418,71	206,68	293,93	0,00	919,32

Inscrição Imobiliária: 02.09.007.0920.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	620,90	306,48	435,87	0,00	1.363,25

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1494/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 085/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA

LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023511** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Raimundo Nonato Lopes – CPF/CNPJ: 788.745.993-15

ENDEREÇO(S): Rua do Templo n. 696-A– Bairro: Nova Angra (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-215

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.154.0488.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.154.0488.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	862,23	425,60	605,28	0,00	1.893,11

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1602/2023 a 1606/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 087/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020011373** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Marco Antonio da Silva – CPF/CNPJ: 021.387.447-44

ENDEREÇO(S): 1) Rua Três de maio n. 0 – Bairro: Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-040, e

2) Rua Três de Maio s/n, parte Lt. 25 Q.60 – Bairro: Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-040.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.061.1088.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.061.1088.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	1.258,57	862,33	1.505,84	0,00	3.626,74
2019	1.376,62	744,27	1.251,33	0,00	3.372,22
2020	1.419,98	700,91	996,82	0,00	3.117,71
2021	1.717,17	403,70	742,30	0,00	2.863,17
2022	1.900,41	220,48	487,80	0,00	2.608,69

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1599/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 112/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020018585** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Cosme Soares da SilvaCPF/CNPJ: 739.235.677-15

ENDEREÇO(S): Avenida Sao Jose s/n – Bairro: Parque Belém (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.935-010

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.051.4300.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.051.4300.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	3.168,13	367,56	813,21	0,00	4.348,90

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1600/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 113/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020018585** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Jose Costa Nunes CPF/CNPJ: 498.867.623-49

ENDEREÇO(S): Avenida Sao Jose s/n – Bairro: Parque Belém (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.935-010

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.051.4305.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.051.4305.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	2.026,05	235,06	520,06	0,00	2.781,17

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1601/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 113/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020018585** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Lucileia de Paula Souza – CPF/CNPJ: 008.266.887-64

ENDEREÇO(S): 1) Rua Serafim s/n – Bairro: Parque Belém (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23935-290, e

2) Avenida Sao Jose s/n – Bairro: Parque Belém (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.935-010

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.051.4310.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.051.4310.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1.735,27	201,32	445,42	0,00	2.382,01

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/001654/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 125/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020006537** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Gilberto Pereira Marques – CPF/CNPJ: 085.071.087-17

ENDEREÇO(S): 1) Rua Francisco Carreiro (N Japuiba) n. 30 – Bairro: Aeroporto (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-520, e

2) Travessa Francisco Carreiro (N Japuiba) n. 31, fundos – Bairro: Aeroporto (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2366.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO (S) EXERCÍCIO (S) DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.106.2366.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	179,60	20,84	46,10	0,00	246,54

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/001650/2023 a 001653/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 126/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020006537** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Maycon Jose do Nascimento – CPF/CNPJ: 075.585.596-50

ENDEREÇO(S): 1) Travessa Barra Mansa n. 105A – Bairro: Parque Perequê (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-380,

2) Travessa Francisco Carreiro (N Japuiba) n. 31 – Bairro: Aeroporto (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2366.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.106.2366.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	184,11	126,15	220,28	0,00	530,54
2019	201,37	108,87	183,04	0,00	493,28
2020	207,72	102,53	145,82	0,00	456,07
2021	161,40	37,94	69,77	0,00	269,11

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1617/2023 a 1620/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 146/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021019075** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Espolio de Joaquim Barros de Menezes – CPF/CNPJ: 018.032.357-34

ENDEREÇO(S): Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo n. 483 (Chácara da Boa Vista) – Bairro: Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-650

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.05.001.1537.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.05.001.1537.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	1.746,98	1.196,97	2.090,20	0,00	5.034,15

2019	1.910,84	1.033,10	1.736,92	0,00	4.680,86
2020	1.971,02	972,90	1.383,64	0,00	4.327,56
2021	2.383,54	560,36	1.030,37	0,00	3.974,27

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/001645/2023 a 001649/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 154/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021019459** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Edna Ferreira dos Santos – CPF/CNPJ: 000.932.007-57

ENDEREÇO(S): 1) Rua Carolina Amado n. 916 – Bairro: Iraja - Município: RIO DE JANEIRO - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 21361-320, e

2) Travessa Montenegro n. 55, 1 pavto, casa 03 Q. 10 – Bairro: Parque Perequê (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-500.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.022.1890.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.022.1890.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	501,97	343,93	600,59	0,00	1446,49
2019	549,06	296,85	499,09	0,00	1345,00
2020	566,35	279,55	397,57	0,00	1243,47
2021	684,88	161,01	296,06	0,00	1141,95
2022	757,97	87,94	194,56	0,00	1040,47

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1612/2023 a 1616/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 163/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022016073** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Jose da Penha Raimundo – CPF/CNPJ: 946.781.627-04

ENDEREÇO(S): 1) Rua Manoel da Silva Oliveira n. 335 (frente casa do Sr. Padilha) – Bairro: Camorim Pequeno - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23912-060

2) Rua Nossa Senhora Aparecida n. 335 – Bairro: Camorim Pequeno - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23912-055

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.09.013.0120.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.09.013.0120.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	122,25	83,97	146,63	0,00	353,15
2019	134,05	72,47	121,85	0,00	328,37
2020	138,27	68,25	97,06	0,00	303,58
2021	114,82	26,99	49,63	0,00	191,44
2022	131,11	15,21	33,65	0,00	179,97

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1607/2023 a 1611/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 176/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022037375** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Divaldo Nascimento – CPF/CNPJ: 847.219.607-00

ENDEREÇO(S): Estrada Vereador Benedito Adelino n. 48 – Bairro: Bonfim - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.909-070

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.07.006.0217.004

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.07.006.0217.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	73,03	50,04	87,38	0,00	210,45
2019	79,88	43,19	72,61	0,00	195,68
2020	82,40	40,67	57,84	0,00	180,91
2021	99,64	23,43	43,07	0,00	166,14
2022	110,28	12,79	28,31	0,00	151,38

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1568/2023 a 1573/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 36/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018018513** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Lidiane Silvia Carvalho de Silveira Cadilha – CPF/CNPJ: 085.705.857-64

ENDEREÇO(S): 1) Estrada do Contorno, S/N LT 13 – L Pqe das Farinhas - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-470

2) Estrada Vereador Benedito Adelino, Lt 13 – Encruzo da Enseada - Cunhambebe - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-470

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.079.0123.001 e 002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.079.0123.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	390,20	267,35	466,86	0,00	1.124,41
2019	426,79	230,74	387,94	0,00	1.045,47
2020	594,56	293,48	417,38	0,00	1.305,42

Inscrição Imobiliária: 02.19.079.0123.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	526,98	361,07	630,52	0,00	1.518,57
2019	576,40	311,63	523,94	0,00	1.411,97
2020	594,56	293,48	417,38	0,00	1.305,42

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1217/2023 a 1220/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 245/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021002834** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Espólio de Jovino Queiroz Roza – CPF/CNPJ: 081.454.407-00

ENDEREÇO(S): Praça das Flechas, S/N – Gipóia - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-901

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.10.005.0282.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.10.005.0282.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	12.908,66	8.844,57	15.444,79	0,00	37.198,02
2019	14.119,77	7.633,88	12.834,65	0,00	34.588,30
2020	14.564,33	7.189,01	10.224,07	0,00	31.977,41
2021	17.612,46	4.140,65	7.613,59	0,00	29.366,70

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/1221/2023 a 1224/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 246/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021002834** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Eugenio Ramos de Queiroz Rosa – CPF/CNPJ: 003.881.827-25

ENDEREÇO(S): Praça das Flechas, S/N – Gipóia - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-901

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.10.005.0282.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.10.005.0282.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)

2018	15.090,99	10.339,82	18.055,88	0,00	43.486,69
2019	16.506,85	8.924,46	15.004,47	0,00	40.435,78
2020	17.026,56	8.404,37	11.952,54	0,00	37.383,47
2021	20.590,01	4.840,67	8.900,74	0,00	34.331,42

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/001621/2023 a 001630/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 108/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018020704** – Objeto: Guia de Incidência de ITBI

NOTIFICADO(A)(S): AR Empreendimentos Imobiliários Ltda e Marcio Rocha Mello e Lesley Elaine Rocha Mello e Felipe Almeida Saback, Carlos Eduardo Almeida Zick, Julio Cesar Lopes de Avelar e Jaqueline dos Santos Rodrigues (repres. AR Empreendimentos Imobiliários Ltda) CPF (ou CNPJ) nº: 08.651.670/0001-80 e 146.282.101-44 e 051.823.597-13 e 054.617.977-09, 129.075.327-07, 019.163.618-54 e 150.383.737-80 (respectivamente)

ENDEREÇO(S): 1) Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte s/n, Gleba 49 - Bairro Piraquara (Cunhambebe) - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23947-000,

- 2) Rua Jose Elias Rabha 280 loja 121 - Bairro Parque das Palmeiras - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23906-510,
- 3) Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte s/n, Gleba 54 - Bairro Piraquara (Cunhambebe) - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23947-000
- 4) Rua Prudente de Moraes n. 1375 apt. 1405 – Bairro: Ipanema - Município: Rio de Janeiro - UF: RJ - CEP: 22420-043,
- 5) Avenida Vieira Souto n. 284 apt. 401 - Bairro Ipanema - Município: Rio de Janeiro - UF: RJ - CEP: 22420-004, e
- 6) Rua Jose Elias Rabha n. 280 Lj. 151 – Bairro: Parque das Palmeiras - Município: Rio de Janeiro - UF: RJ - CEP: 23906-510.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.02.004.0635.001 e 02.02.004.0645.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.02.004.0635.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	23725,32	16255,77	28386,57	0,00	68367,66
2019	25954,78	14032,51	23592,50	0,00	63579,79
2020	26769,16	13213,36	18791,78	0,00	58774,30
2021	31602,31	7429,63	13661,18	0,00	52693,12
2022	12431,04	1442,23	3190,85	0,00	17064,12

Inscrição Imobiliária: 02.02.004.0645.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	32892,58	22536,86	39354,90	0,00	94784,34
2019	35983,49	19454,54	32708,42	0,00	88146,42
2020	37112,52	18318,88	26052,76	0,00	81484,16
2021	44110,34	10370,24	19068,20	0,00	73548,78
2022	14295,42	1658,53	3669,41	0,00	19623,36

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE XX/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 294/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **MM 24-SFI.DEC-TR-2023** – Objeto: Revisão de Imunidade

NOTIFICADO(A): Camiranga Investimentos Imobiliários Ltda
CPF (ou CNPJ) nº: 23.162.810/0001-40

Endereço: Estrada do Contorno (Condomínio Frade Green) s/n,
desm gl C3 E C4 L: CL 18, Bairro Fazenda do Frade - Município:
ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23946-016

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.06.003.2340.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO (S) LANÇAMENTO (S) RETROATIVO (S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO (S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE (S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRA-

DA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO (S) LANÇAMENTO (S) RETROATIVO (S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 295/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VI-

GENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **MM 24-SFI.DEC-TR-2023** – Objeto: Revisão de Imunidade

NOTIFICADO(A): Biatriz Candida Araujo CPF (ou CNPJ) n°: 811.128.157-01

Endereço: Rua das Rosas s/n, casa 131 (Condominio Morada do Bracuhy) - Bairro Bracui - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.10.126.0167.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO (S) LANÇAMENTO (S) RETROATIVO (S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO (S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE (S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO (S) LANÇAMENTO (S) RETROATIVO (S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5°, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL n° 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2°, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 296/2023 CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO (À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO (S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **MM 24-SFI.DEC-TR-2023** – Objeto: Revisão de Imunidade

NOTIFICADO(A): Maria Claudia Cambraia Rocha de Castro CPF (ou CNPJ) n°: 062.415.968-02

Endereço: Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo 209, al. 207 - Bairro Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-650

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 01.04.018.0035.001

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO (S) LANÇAMENTO (S) RETROATIVO (S) DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS PERTINENTES E RELACIONADOS AO (S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) CONSTANTE (S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIAS ACIMA, CONFORME PARECER CONSTANTE DO PROCESSO SUPRA CITADO, E DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE FOR O CASO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO E RETIRADA

DA DA(S) REFERIDA(S) GUIA(S) É DE 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO (S) LANÇAMENTO (S) RETROATIVO (S) DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TRIBUTOS PERTINENTES RELATIVOS AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 16, 19, 22 a 24, 146, 151, 153, 203, 233, 242, 243, 248 e 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.
- LEI FEDERAL nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – arts. 149, 173, 179.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LEI Nº 4.294, **DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A QUADRA POLIESPORTIVA MAURÍCIO MATHIAS DOS ANJOS NETO, NO BAIRRO RETIRO, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva Maurício Mathias dos Anjos Neto, o logradouro público municipal, com início na Estrada Vereador Benedito Adelino, nas coordenadas UTM 568.362 e, 7.456.699N, com término nas coordenadas UTM 568.343 e, 7.456.658N, do bairro Retiro, 2º distrito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do próprio público de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 270/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 010/2023, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o BANCO BRADESCO, firmado em 14 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora PATRICIA BRONSATO CANELLA MOREIRA, Matrícula nº 190498, para exercer a gestão do Contrato nº 010/2023, processo nº 2021006630, cujo objeto é o serviço de arrecadação integrada ao PIX das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com vinculação as contas e guias com código de barras, de acordo com o padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, conforme o Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA, Matrícula nº 191106, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, Matrícula nº 191101, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora CAMILE BRAMBILLA FALQUETO, Matrícula nº 191097, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 271/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 011/2023, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, firmado em 14 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para exercer a gestão do Contrato nº 011/2023, processo nº 2023022411, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação de captações, barragens e equipamentos dos sistemas de abastecimento de água potável em locais de difícil acesso em Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Art. 2º. Fica designado o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor WAGNER DE SOUZA, Matrícula nº 191100, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191103, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 272/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Pregão Presencial nº 005/2023, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, homologada em 15 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Matrícula nº 4501966, para exercer a gestão do Pregão Presencial nº 005/2023, processo nº 2023025521, cujo objeto é a aquisição de Hipoclorito de Cálcio – (Ca(OCl)₂) Granulado; cloro Ativo com teor mínimo de 65% (% em massa como Cl₂); resíduos insolúveis em água de 5% em massa; embalagens plásticas de no mínimo 10 kg e máximo de 45 kg e fornecimento de equipamentos dosadores de cloro sob regime de comodato, para atender as necessidades SAAE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.

Art. 2º. Fica designado o servidor KLEBER FREITAS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 191070, para exercer a fiscalização do pregão citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, Matrícula nº 191068, para exercer a suplência da fiscalização do referido pregão e a servidora ANDREA PAES LEME FELIPE, Matrícula nº 12859, para exercer a suplência da gestão do mesmo pregão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 273/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 007/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 022/2023/SAAE, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e a empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, homologada em 15 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor KLEBER FREITAS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 191070, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 022/2023/SAAE, processo nº 2023004127, cujo objeto é a prestação dos serviços de 1.080 (um mil e oitenta) coletas e análises de água do mar, de acordo com os critérios de balneabilidade em águas brasileiras, Resolução CONAMA 274. Incluindo também coleta e análise da água de córregos e coleta e análise de areia das praias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado o servidor RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, Matrícula nº 191068, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Matrícula nº 4501966, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata de Registro de Preços e a servidora ANDREA PAES LEME FELIPE, Matrícula nº 12859, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 276/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191.103, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente Executivo, Símbolo CC-2, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, durante as férias do titular Alexandre Giovannetti Lima, Matrícula nº 190.539.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

DECRETO Nº 13.309, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.919.409,21 (seis milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 6.919.409,21 (seis milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2012 12 364 0214 2123 33903979 15000000	8.191,48	-
2023 20 2012 12 364 0214 2123 33903978 15000000	-	8.191,48
2023 20 2027 15 451 0220 2441 44905199 15000000	50.147,88	-
2023 20 2027 04 122 0204 2441 33903905 15000000	-	50.147,88
2023 26 2601 08 243 0136 1412 33503999 15000000	238.378,07	-
2023 26 2601 08 243 0136 2705 33903999 15000000	-	238.378,07
2023 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 15000000	100.845,46	-
2023 30 3001 08 241 0227 1412 33503999 15000000	235.807,98	-
2023 26 2601 08 243 0136 1412 33503999 15000000	261.621,93	-
2023 26 2601 08 244 0136 1412 33503999 15000000	151.724,63	-
2023 20 2001 04 122 0204 2002 33901414 15000000	440,62	-
2023 20 2001 04 122 0204 2002 33903980 15000000	1.882,10	-
2023 20 2002 04 122 0204 1595 33903966 15000000	243.640,37	-
2023 20 2002 04 122 0204 2002 33903999 15000000	17.179,55	-
2023 20 2002 04 122 0204 2005 33903929 15000000	269.292,36	-
2023 20 2002 04 122 0204 2005 33909103 15000000	105.752,71	-
2023 20 2002 04 122 0204 2005 33909291 15000000	60.000,00	-
2023 20 2002 04 122 0204 2007 33903966 15000000	92.931,51	-
2023 20 2012 04 122 0204 2753 33903099 15000000	31.714,00	-
2023 20 2012 04 122 0204 2753 33903301 15000000	43.699,88	-
2023 20 2012 04 122 0204 2753 33903999 15000000	42.381,00	-
2023 20 2012 11 334 0208 1460 33904899 15000000	82.003,71	-
2023 20 2012 27 812 0208 2742 33903099 15000000	57.552,44	-
2023 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 15000000	43.640,52	-
2023 20 2020 04 122 0204 2002 33504199 15000000	3.270,00	-
2023 20 2020 04 122 0220 3100 33504106 15000000	40.000,00	-
2023 20 2020 04 122 0220 3100 33904710 15000000	30.400,00	-
2023 20 2020 04 126 0225 2158 33903017 15000000	50.833,83	-
2023 20 2020 04 126 0225 2158 44903017 15000000	8.857,96	-
2023 20 2020 04 126 0225 2684 33904009 15000000	7.263,00	-
2023 20 2020 04 126 0225 2685 33904016 15000000	34.866,20	-
2023 20 2020 04 126 0225 2687 33904006 15000000	25.215,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2061 33903999 15000000	96.840,48	-
2023 20 2023 15 451 0207 1249 44905199 15000000	16.258,03	-
2023 20 2023 15 451 0220 1529 44905199 15000000	7.556,66	-
2023 20 2020 15 451 0220 1502 44905199 15000000	11.564,68	-
2023 20 2020 15 695 0220 1503 44905199 15000000	22.905,21	-
2023 20 2027 26 784 0204 1435 44905220 15000000	238.000,00	-

2023 20 2027 04 122 0204 2070 33903039 15000000	58.048,70	-
2023 20 2027 04 122 0204 2441 33903905 15000000	57.971,62	-
2023 20 2002 04 122 0204 2002 44905241 15000000	35.240,00	-
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	1.820.797,86	-
2023 20 2020 04 122 0204 2002 44905212 15000000	7.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0231 2246 33903203 15000000	-	750.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901143 15001002	-	3.665.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905210 15001001	482.423,98	-
2023 20 2012 12 367 0214 2433 44905210 15001001	695.852,96	-
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905210 15001001	236.372,86	-
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 15001001	-	185.775,57
2023 20 2012 12 361 0214 2734 33903978 15001001	-	761.014,17
2023 20 2012 12 365 0214 2734 33903978 15001001	-	176.508,99
2023 20 2012 12 366 0214 2734 33903978 15001001	-	37.616,67
2023 20 2012 12 367 0214 2734 33903978 15001001	-	17.361,54
2023 20 2012 12 361 0214 2110 33903999 15001001	-	171.673,59
2023 20 2012 12 365 0214 2129 33903999 15001001	-	41.505,54
2023 20 2012 12 365 0214 2130 33903999 15001001	-	17.632,07
2023 20 2012 12 366 0214 2110 33903999 15001001	-	4.698,64
2023 20 2012 12 367 0214 2110 33903999 15001001	-	863,02
2023 27 2701 10 301 0204 2209 33904007 15001002	11.000,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 44905245 15001002	-	11.000,00
2023 27 2701 10 302 0181 2233 33904001 16210000	190.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2233 33903036 16210000	-	190.000,00
2023 27 2701 10 301 0183 2745 44905299 16210000	39.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 44905208 16210000	50.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33904014 16210000	50.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0129 1545 33903009 16210000	60.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33903950 16210000	20.853,02	-
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33903999 16210000	195.467,69	-
2023 27 2701 10 301 0129 1545 33903950 16210000	61.277,93	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903910 16210000	60.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33901414 16210000	41.400,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33903917 16210000	14.043,34	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903036 16210000	-	199.000,00
2023 27 2701 10 301 0129 1545 33903036 16210000	-	60.658,33
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33903036 16210000	-	332.383,65
TOTAL	6.919.409,21	6.919.409,21

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O N° 13.304, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.704.062,41 (sete milhões, setecentos e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.704.062,41 (sete milhões, setecentos e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2024 16 482 0222 3073 33903999 15000000	9.532,38	-
2023 20 2024 15 452 0220 2460 33904710 15000000	-	9.532,38
2023 20 2002 04 122 0204 2005 33903929 15000000	10.000,00	-
2023 20 2002 04 122 0204 2005 33909104 15000000	-	10.000,00
2023 20 2012 11 334 0208 1460 33904899 15000000	89.100,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	89.100,00
2023 20 2003 04 122 0204 2002 33903996 15000000	720,00	-
2023 20 2003 04 122 0204 2002 44905299 15000000	377,00	-
2023 20 2003 04 122 0204 2161 33903943 15000000	-	1.097,00
2023 20 2012 11 334 0208 1460 33904899 15000000	500,00	-
2023 20 2012 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	500,00
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	137.000,00	-
2023 20 2023 15 451 0220 1155 44905180 15000000	37.189,66	-
2023 20 2023 15 451 0220 1602 44905191 15000000	1.134.568,34	-
2023 20 2005 04 122 0204 1655 33904801 15000000	-	1.308.758,00
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	35.300,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2161 33903943 15000000	-	35.300,00
2023 20 2023 15 451 0220 1155 44905180 15000000	16.300,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	16.300,00
2023 20 2025 15 451 0207 1521 33903916 15000000	500,00	-
2023 20 2025 15 452 0220 1656 44905180 15000000	-	500,00
2023 20 2027 04 122 0204 2002 33901414 15000000	15,00	-
2023 20 2027 04 122 0204 2002 33909399 15000000	-	15,00
2023 20 2021 26 782 0221 2361 33903999 15000000	239.057,89	-
2023 20 2021 04 242 0221 2711 33903999 15000000	-	239.057,89
2023 20 2022 13 392 0219 2712 33903699 15000000	5.000,00	-
2023 20 2022 13 392 0219 2712 33504300 15000000	-	5.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	151.000,00	-
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905210 15001001	868.570,34	-
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 15001001	-	52.000,00
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 15001001	-	19.000,00
2023 20 2024 12 361 0214 2734 33903978 15001001	-	849.440,71
2023 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 15001001	-	80.000,00
2023 20 2005 12 361 0204 2154 33903039 15001001	-	19.129,63
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	4.540,69	-

2023 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 15001001	-	4.540,69
2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 15002111	1.420.000,00	-
2023 24 2401 09 272 0211 2172 31900106 15002111	-	1.420.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 15020000	1.571.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 15020000	-	1.380.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 15020000	-	191.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15401070	1.170.000,00	-
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 15401070	-	640.000,00
2023 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 15401070	-	370.000,00
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 15401070	-	100.000,00
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 15401070	-	60.000,00
2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15730000	6.031,11	-
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15730000	-	6.031,11
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903301 16000000	183.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903912 16000000	157.760,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903941 16000000	277.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 16000000	-	617.760,00
2023 20 2024 16 482 0222 3073 33903999 17040007	180.000,00	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040007	-	180.000,00
TOTAL	7.704.062,41	7.704.062,41

Legenda:**Descrição da Fonte e Vínculo:**

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15002111 = Benefícios Previdenciários pagos com Recursos do Tesouro - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Poder Executivo

15020000 = Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos

15401070 = Transferências do FUNDEB -70%

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040007 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Fundo Especial do Petróleo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE DISPENSA Nº 056/2023/SAD

Processo nº 2022029254, a Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecções de cordões para crachá personalizados, para atender as demandas de identificação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por meio da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos.

2º – FAVORECIDO: NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 08.759.955/0001-39.

3º – VALOR GLOBAL: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Administração, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria solicitante com a devida autorização do ordenador de despesa.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, fl. 39.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20230239, Dotação nº 20.20 05.04.122.0204.2284.33903999.15000000, Empenho nº 5640.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022029254, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 08.759.955/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2023/SPDC

Processo nº 2023045314, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de serviço de despachante marítimo para regularização de documentação da embarcação Perfectus junto à Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis, pertencente à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

2º – FAVORECIDO: MAICK PERES REIS 13555941704, CNPJ 46.392.968/0001-01.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Formação de Preços, fl. 43.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20231107, Dotação nº 20.202 6.04.122.0204.2002.33903999.15000000, Empenho 6096.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045314, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MAICK PERES REIS 13555941704, CNPJ 46.392.968/0001-01, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023/SEV

Processo nº 2023049129, o Secretário de Eventos, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para locação de carro de som, incluindo motorista, combustível, bem como, arcar com todos os custos e encargos referentes à execução do serviço com equipamento de som com, no mínimo, 3.000w (três mil watts) de potência para informativo de utilidade pública onde foi decretada situação de Emergência pela inundação no bairro do Bracuí, através do Decreto Nº 13.299 de 09 de dezembro de 2023, sobre a população dos bairros atingidos pela inundação decorrente da precipitação das chuvas que atingiram o Município no último dia 08 de dezembro, quando solicitado através de ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Eventos.

2º – FAVORECIDO: BRÁULIO MARCELO DO PRADO MACUCO, CNPJ: 38.500.332/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Eventos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Mapa de Preços, fl. 14, Justificativa da Contratação, fl. 02 e Termo de Referência, fl. 04.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230724, dotação orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023049129, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de BRÁULIO MARCELO DO PRADO MACUCO,

CNPJ: 38.500.332/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 206/2023

Responsável: Laura Maria Braga Sarmento

Processo: 2023030673

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do Processo supracitado e com base no parecer da CGM. DEACP, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Laura Maria Braga Sarmento relativo ao adiantamento nº 206/2023, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento- serviços prestados, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBERTO PEIXOTO

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

P O R T A R I A Nº 082/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2023042542 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil como Órgão Participante do Processo Principal nº 2022044199 referente a Aquisição de Material de Expediente.

FISCAL:	FRANCISCO CORRÊA JÚDICE, matrícula 3439
SUPLENTE:	DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 21820

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

P O R T A R I A Nº 083/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2023042543 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil como Órgão Participante do Processo Principal nº 2022044199 referente a Aquisição de Material de Expediente.

FISCAL:	FRANCISCO CORRÊA JÚDICE, matrícula 3439
SUPLENTE:	DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 21820

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2023/SDR.SEIG

Processo nº 2023045250, o Sr Secretário-Executivo da Ilha Grande, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no serviço manual de limpeza e colheita de frutos de coqueiro, que

se encontra na Vila do Abraão, Ilha Grande.

2º – FAVORECIDO: SANTOS E MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ 14.135.195/0001-91.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 22.015,00 (vinte e dois mil e quinze reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria-Executiva da Ilha Grande, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme menor valor ofertado pela empresa, fls. 72/86.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20232208, Dotação nº 20.20 24.15.452.0220.2069.33903978.17040006, Empenho nº 6391.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045250, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de SANTOS E MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ 14.135.195/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS,
20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS KAZUO J. TONACK

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

P O R T A R I A Nº 2142/2023

tar de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a cessão dos servidores cedidos à Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, constantes na relação anexa, com efeitos a con-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANEXO

MATRICULA	NOME	CARGO
460190664	RICARDO SANTOS SANTANA	TECNICO DE ELETROMECANICA
4014	CLAUDIO FRANCISCO LADISLAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4446	FLAVIO JOSE GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2965	MARCELO CONCEICAO DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA
3428	OMAR DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
4445	ANTONIO MARCOS DE SOUSA MESSIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502328	EDNA KAIZER BELCHIOR FELICISSIMO	ENFERMEIRO
4501643	JOELMA SANTOS	ENFERMEIRO
4502930	GILCIMAR DE ALMEIDA FREITAS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR
4502331	MARCIA REGINA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM
22413	EDSON MONTEIRO DA COSTA	MAQUEIRO
4502260	JULIO CEZAR VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4591	HOSANA SILVA DE ABREU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
12288	JOAO CARLOS SEIXAS PEIXOTO	TECNICO DE CONTABILIDADE
4716	KATIA VALERIA DA COSTA JAYME	MEDICO
4501624	KATIA VALERIA DA COSTA JAYME	MEDICO CLINICO GERAL
4501498	MARINA DA SILVA MATOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
22444	ALMIR RAMOS DE MELLO	MAQUEIRO
4502629	DELBE APOLINARIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502278	IRINEIA NEVES DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502269	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502028	REGIQUEL DOS ANJOS CARNEIRO	TECNICO DE RADIOLOGIA
17314	VANIA DUARTE DA CAMARA DIAS	MEDICO
4502659	IRIS DE QUEIROZ DIAS DA COSTA	ENFERMEIRO
4502395	ALEXSANDRA CELESTE MAIA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM
11722	SONIA MARIA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502215	ELIALI LISBOA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502302	SANDRA REGINA DOS SANTOS CARDIAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502105	MARISUSI DA CONSOLACAO LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

4502280	LUCIANA HORTENCIO RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
11160	ANDRE LUIS VELOSO SILVA	CIRURGIAO DENTISTA
4502666	UILTON DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
4502360	LUCIA ELENA ROSA DE PAULO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502283	JACKELINE SILVESTRE CAIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501496	ROBERTO LUCIO GOUVEIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502359	AGNALDO DA SILVA VENANCIO	TECNICO DE ENFERMAGEM
11813	WAGNER DUARTE DA SILVA	MEDICO
4501906	WAGNER DUARTE DA SILVA	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
4502342	FABIANA DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
11591	CESAR PECLAT RANGEL	CIRURGIAO DENTISTA
17580	CESAR PECLAT RANGEL	CIRURGIAO DENTISTA
4502253	VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502210	ADRIANA LUCIA DE OLIVEIRA BARROSO DO CARMO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502223	CARLOS EDUARDO DE LIMA MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501509	SUSANA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502559	ADRIANA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502377	LAUREANA DOS SANTOS PAULINO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502243	ALESSANDRA CRISTINA SABINO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501486	PATRICIA GONCALVES LOPES NUNES	ENFERMEIRO
4502251	GLEICE QUELI DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501993	CHRISTIAN SANTOS SOUZA	GESSEIRO
6126	CHRISTIANE RIBEIRO	ENFERMEIRO
4502204	LEONARDO DE CASTRO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501532	HILMA MARIA D ABADIA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502305	ELIANA APARECIDA PEREIRA RODGER	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502367	CAROLINA PACHECO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
4502015	CARLA DE OLIVEIRA FONTELLA	TECNICO DE ENFERMAGEM
19723	FRANCIS WAGNER DE OLIVEIRA GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
4502347	GEOVANA CANDIDO DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501838	THIAGO CESAR MIRANDA DE ANDRADE COSTA	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA
20104	MARCELA CRUZ CAPUTI	FISIOTERAPEUTA
20166	CAMILLA ALVES MIRANDA	FISIOTERAPEUTA
4502662	LAIS OLIVEIRA ANSELMO RABHA	ENFERMEIRO
4501451	THAMIRES ORDUNHA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502288	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
4502297	THAIS DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501454	BERENICE DE FREITAS ARAUJO	GESSEIRO
22306	FABIO SILVA DO NASCIMENTO	MAQUEIRO
6992	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
4501901	LEONARDO LOPES BARBOSA	ENFERMEIRO

4501823	ALEXANDRE BAPTISTA DE CARVALHO	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA
4502131	JOAO CARLOS OLIVEIRA ALCANTARA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501548	JULIA MONTEIRO NOVAES	MEDICO CLINICO GERAL
4502362	ELESSANDRA ALVES GONCALVES	GESSEIRO
4502258	AURELIA CRISTINA GABRIEL	ENFERMEIRO
13634	LEANDRO MOREIRA SIQUEIRA	MEDICO
4502368	MIRIAN MARINHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502338	RICARDO BRAZ DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501462	ANDERSON BERNARDINO TORRES	GESSEIRO
10706	ALESSANDRO MAGALHAES BRAGA	MEDICO
4502392	PAOLA CALDERARO NOGUEIRA LEITE	ENFERMEIRO
4502386	FLAMARION MENDONCA COUTINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
17315	ELIAS GONCALVES DE SOUZA	MAQUEIRO
4502390	MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
22395	GUSTAVO CONSENTINO SALAZAR DA MATA	FISIOTERAPEUTA
4502379	ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA FRANCO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502357	CARLOS EDUARDO BORGES PRUDENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502265	ALEXSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502394	ANA PAULA VAZ VARELLA	ENFERMEIRO
10399	MARCOS PEREIRA BOGADO LEITE	MEDICO
4502266	LILIAN REIS DE SOUZA	ENFERMEIRO
4502378	ANDREA CORREA MAXIMO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502593	LUCIANO MARTINS DE LACERDA	ENFERMEIRO
10523	ERIC ROBERTO APRIGIO KOENIGKAM SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502044	MARCIO DO NASCIMENTO CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502216	ERICA ROSA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502250	LILIAN SALERMO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501536	LUCIANA RIBEIRO FIRME	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502389	PATRICIA CARDOSO SILVA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502285	ADNA PEREIRA GAMA VASCONCELOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502109	EMILENE FERNANDO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502239	LILIA SOUZA DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502372	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA RAYMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501530	KESIA FREITAS ARAUJO DA SILVA	GESSEIRO
4502698	LUCILENE FLORENCIO DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4501949	MIRIAM MARIANO DOS SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRO
4502687	SHIRLENE SILVA BORGES PRUDENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502224	HELLEN FERNANDES BRUM	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502382	PATRICIA AVILA DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501469	VAGNER MARTINS RIBEIRO	GESSEIRO
4502641	VANESSA ABRANTES CAMPOSANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

4502043	LEANDRO EZEQUIEL DE ALMEIDA ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502046	RAUL GALDINO DE MELO	TECNICO DE RADIOLOGIA
17369	LUANA MAIARA GONCALVES DOS SANTOS	GESSEIRO
4501881	RONNER BRITTO DE LIMA	GESSEIRO
4502416	TATIANE SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
11599	GISLAINE VERGILIO DA SILVA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502660	GISLAINE VERGILIO DA SILVA MAIA	ENFERMEIRO
22297	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MAQUEIRO
4502228	ANA PAULA GOES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
20099	NICOLAS APRIGIO KOENIGKAM SOARES	FISIOTERAPEUTA
22344	IARA DA CRUZ CASTRO MACARIO	MAQUEIRO
4502398	CARLA FABIANA SOARES DOS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
4502222	LEANDRO MARTINS DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502307	LAUANA HAMMERS CAVALLEIRO DE BARROS LEAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502262	LILIAM GOMES MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502256	FABIANO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
4502254	SAMANTA RAFAELA VIEIRA MATANA	ENFERMEIRO
4501974	CLEIDEMAR ELAINE DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502406	RENATA RAMOS DE LIMA CAETANO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502334	CARLOS ROBSON DE ARAUJO SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502209	PRISCILLA CASSA LOPES	FISIOTERAPEUTA
4502303	ROSILENE SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
17297	VIVIANE DE SENA BITTENCOURT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
22381	RENATA APARECIDA GONZAGA DA COSTA GUIMARAES	FISIOTERAPEUTA
20110	GABRIELA PEIXOTO CARRETE	FISIOTERAPEUTA
4501805	PEDRO BRITO DE OLIVEIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL
4501566	ANA LIVIA MACIEL COELHO	ENFERMEIRO
4502642	DEISE PEIXOTO DA CRUZ LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502065	DANIELLE SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4501884	MARIANA FREIRE CRAVEIRO	ENFERMEIRO
4502006	FERNANDA CELLI CANDIDO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502374	CINTHIA FERNANDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502249	SABRINA DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502276	CHARLENE NAZARE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502279	PRISCILA SARDAO DE GREGORIO BOMFIM	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502333	MARIANA RODRIGUES TEIXEIRA	ENFERMEIRO
4502246	VIVIANE OSNY RIBEIRO	FARMACEUTICO
4502674	SHIRLEY RODRIGUES ALMEIDA	ENFERMEIRO
4502437	ROSIENE CRISTINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
22366	SILVANA DIAS RIBEIRO BOTELHO	FISIOTERAPEUTA
4502403	ALINE CAMARGO GUIMARAES DESIDERATI	MEDICO OFTALMOLOGISTA

4502220	LEANDRO GUEDES BOTICA	TECNICO DE ENFERMAGEM
19234	JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE FARMACIA
4502052	ALINE SILVA MOURA REIS	FISIOTERAPEUTA
17494	CAROLINA DA ROCHA SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
4501934	DIEGO PEIXOTO DE ANDRADE	AUXILIAR DE FARMACIA
4502264	BRUNO AZEVEDO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4501531	MARCELO VIDAL DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502638	MICHELE RODRIGUES CORREA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502247	DALVA MARINA MOTTA FERNANDES	ENFERMEIRO
4502345	TAMYRIZ DA SILVA SABARIZ BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502344	GIRLENE TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
26268	SUELLEN GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
23882	MICHELE CRISTINA FERREIRA SOARES	BERCARISTA
4502632	SHAYENNE ROSESTOLATO ALMEIDA COSTA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502240	RAFAEL SANTOS JORDAO	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
4502354	CARINE SILVA DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502383	KENYA DE AZEVEDO RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
17265	MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	MAQUEIRO
4501598	ALINE LUIZ MACHADO JORGE	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
4502196	THAIS DE ALMEIDA ARAUJO	ENFERMEIRO
4502387	ELISA BASTOS DE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502631	GRACE KELLY ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4501547	THAMIRIS THAINARA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502255	FERNANDA GONCALVES DA SILVA DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502233	GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502294	GLEISON DAS NEVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502502	GUSTAVO MARCONDES VILLA	MEDICO CIRURGIAO GERAL
17430	ODORICO CONCEICAO MAIA DE OLIVEIRA	ARTIFICE I
4501647	WILTON PORTELA SERRA DE MOURA	MEDICO CIRURGIAO GERAL
4502291	ROSARIA MARIA DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4885	CLECIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502658	ISAURA ALINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
4551	PAULO ROBERTO FERREIRA DA FONSECA	MEDICO
14009	JOSE LUIZ FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502667	JAURINETE GUERRA COELHO DE SOUZA	ENFERMEIRO
4501894	DENISE SOARES DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM
19534	NEUSA MARIA MESQUITA MONTENEGRO	CIRURGIAO DENTISTA
4501582	ANTONIA CELIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4501520	KEILA DE SOUZA	ENFERMEIRO
4502311	GUARACIARA MARIA DA SILVA BRAVO DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502226	LOURDES HELENA LEAL DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM

4502364	SIDNEI VIEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502332	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA STORNELLI	ENFERMEIRO
4502306	GISLAINE RIGUEIRA ALVES PENA	TECNICO DE ENFERMAGEM
10554	HEITOR SARMENTO FERREIRA	MEDICO
4810	EUGENIA MARIA SILVEIRA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4501910	ALOISIO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502635	LUIZ CARLOS BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502230	GLAUCIA REGINA MIRANDA	ENFERMEIRO
14194	ADRIANE GUIDES DE CARVALHO	FARMACEUTICO
11889	WILSON TADASHI NAKAMURA	MEDICO
4501926	WILSON TADASHI NAKAMURA	MEDICO NEUROCIRURGIAO
4501658	CASSIA REGINA LAPORT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4502212	MARIA ELVIRA BATISTA DA SILVA BOTELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4502023	JUREMA DE OLIVEIRA GUARANHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5123	MARIA MEDIANEIRA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10543	KATY SILVA LIMA	MEDICO
22353	ALMIR RICARDO PACHECO DINIZ	MAQUEIRO
4502273	LUIZ MIGUEL AZIZ EBAIDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
381	JOSE CARLOS TOSTO	CIRURGIAO DENTISTA

PORTARIA Nº 2143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2138/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR REBECA ROSA RODRIGUES, matrícula 14857, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Centro de Especialidade, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 01 a 31 de janeiro de 2024, durante a licença médica da titular, Tatiane da Silva Cunha, matrícula 22331.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2141/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR VANESSA RIBEIRO BRAZ, matrícula 11606, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-1, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024, durante as férias da titular, Adriana Ribeiro da Motta Silveira, matrícula 13681.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 2145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 789/2023/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR CLAUDIA FERNANDA MAIA, matrícula 3217, para responder, interinamente, sem remuneração, pela Função Gratificada de Coordenadora de Patrimônio e Suprimentos, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, durante as férias do titular, Edemir Nunes da Silva, matrícula 70190670.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N° 2146/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR AMARILDO TENÓRIO DA SILVA, matrícula 29084, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Parcerias, Símbolo SE, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024, durante as férias do titular, André Luis

Gomes Amazonas Pimenta, matrícula 11755.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Processo n° 00131.03.01-2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E EDITORA A NOTÍCIA LTDA

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 012/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com reajuste de -3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento negativos) do IGP-M/FGV, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei Federal n° 8666/93 c/c Cláusula Segunda e Cláusula Sexta do contrato.

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 19/12/2023 e término em 18/12/2024.

AUTORIZAÇÃO: 18/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei Federal n° 8666/93 c/c Cláusula Segunda e Cláusula Sexta do contrato.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 2533/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
CÂMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA

CONTRATO Nº 014/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos do sistema de produção e gravação da TV, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de produção e edição de áudio e vídeo e implantação do sistema de gerenciamento e exibição de TV, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital nº 016/2023 de Pregão de Presencial nº 003/2023/CMAR, seus anexos e demais documentos, parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição:

PREÇO: Pela execução do objeto deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, estima-se o valor global de R\$ 5.113.200,00 (cinco milhões, cento e treze mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.99.00, com cobertura através da Nota Empenho Global nº 1264/2023, datada de 18/12/2023, no valor de R\$ 184.643,29 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 12/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE





Coral Municipal de Angra dos Reis estreia na Vila do Noel

Apresentação marcou o retorno da arte de canto coral no município

O Coral Municipal de Angra dos Reis realizou a primeira apresentação do grupo na terça-feira, 19 de dezembro, dentro da programação natalina da Vila do Noel, instalada na Praça General Osório, no Centro.

Abrindo a noite, às 19h, os alunos do Colégio Cooperar fizeram uma rápida cantata de Natal com canções temáticas e clássicos da MPB. Às 19h30 o Coral Municipal deu início à apresentação com o “Hino de Angra dos Reis”, de Carmem Dolores da Fonseca, seguindo com mais 10 canções e finalizando num bis com “Que é o que vejo” (Anon. Portugal – século XVI).

O regente titular interino do Coral Municipal, Moacir Saraiva, falou sobre a primeira apresentação do grupo, que foi formado em 2022 por meio de processo seletivo simplificado para composição do conjunto.

– Foi um grande desafio, mas extremamente gratificante. O grupo se mobilizou e as pessoas estudaram as músicas, fazendo um belíssimo trabalho. Trazer de volta a arte do canto coral a Angra dos Reis nos deixa bastante orgulhosos – explica Saraiva.

O grupo conta com nove integrantes além da regente assistente Nicole Nascimento. O Coral Municipal é uma realização da Secretaria de Patrimônio e Cultura, que na ocasião, contou com o apoio da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

– A primeira impressão é a que fica. Se essa apresentação inicial já foi de alto nível, acho que daqui para frente a tendência é melhorar cada vez mais – comenta o aposentado e professor de judô Messias Manoel da Silva, de 72 anos, morador do Parque Mambucaba, que prestigiou a apresentação.